

OFÍCIO N.º. -----/2024/ SEMAG

Colinas (Ma), 29 de JANEIRO de 2024.

A SUA SENHORIA O SENHOR
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO
NESTA

Senhor Assessor,


Cumpre-nos comunicar a Vossa Excelência que os serviços de consultoria e auditoria fiscal tributária, para assessoramento técnico e ratificação, atualização monetária, cobrança e recuperação de créditos tributários realizados por meio Processo Administrativo N.º 113/2022/SEMED, TERMO DE ADESÃO N.º 04/2022/SEMPFIN, que a Secretaria Municipal de Administração/SEMAG, do município de Colinas/MA, realiza processo de Adesão como "CARONA", à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.P N.º 14/SEMPFIN/2021/SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA -PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2021 - Sistema de Registro de Preços /SRP/ARP/SD, que originou o Contrato n.º 73/2022/SEMAG, o qual terá seu prazo expirado em 28 de fevereiro de 2024.

Considerando a necessidade de darmos continuidade com os serviços de assessoria tributária, e por se tratar de serviços de natureza contínua e essenciais para as atividades desta Secretaria no tocante a garantia da consultoria e auditoria fiscal para o exercício de 2024, solicitamos que seja formalizado o SEGUNDO Termo Aditivo de prazo do Contrato n.º 73/2022/SEMAG, por mais 12 (doze) meses, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração e a empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA-ME**, CNPJ N.º 32.269.220/0001-01, cuja vigência do Contrato terá seu prazo expirado em 28/02/2024.

Com referencia a manutenção do aludido contrato por meio de termo aditivo, justifica-se por se tratar de serviços de natureza contínua e essenciais para as atividades da administração, manutenção dos preços da proposta inicial, os serviços foram executados regularmente, com segurança, qualidade e com presteza.

Diante do exposto, solicitamos que seja autorizado e encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, para que seja instruído o processo do SEGUNDO Termo Aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses do Contrato n.º 73/2022/SEMAG, permanecendo o mesmo valor inicial firmado com a empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA-ME**, CNPJ N.º 32.269.220/0001-01, conforme inciso II, e § 2º do Art. 57 da Lei Federal n.º 8666/93, e suas posteriores alterações.

Atenciosamente,


ROGÉRIO LIMA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Geral/SEMAG

OFÍCIO Nº ____/2024/SEMAG

Colinas (Ma), 30 de JANEIRO de 2024.

A

Ilustríssima Senhora

JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE

Sócia Representante

C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA-ME,

CNPJ Nº 32.269.220/0001-01

ASSUNTO: Solicitação de Manifestação quanto a realização do SEGUNDO Termo Aditivo de Prazo de Vigência Contratual.

Senhora Sócia Representante,

Vimos, por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria manifestação expressa se há interesse por parte dessa empresa, em dar continuidade aos serviços contratados, por meio de prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, referente ao **Contrato Administrativo nº 73/2022/SEMAG**, firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e a empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA-ME, CNPJ Nº 32.269.220/0001-01**, que tem por objeto a execução de serviços de consultoria e auditoria fiscal tributária, para assessoramento técnico e ratificação, atualização monetária, cobrança e recuperação de créditos tributários para o Município de Colinas - MA, uma vez que o prazo de vigência do aludido contrato será expirado, em 28/02/2024.

Atenciosamente,



IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO

Ofício nº 008/2024-C3J

Santa Inês/MA, 06 de fevereiro de 2024.

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA

Ref.: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2022 SEMAG - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2022 - ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO P.P Nº 14/2021-CCL/SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021/SEMFIN

Assunto: Solicitação de 2º Aditivo Contratual

Prezados Senhores,

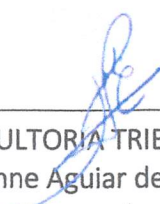
O **Contrato nº 073/2022**, oriundo do Processo Administrativo nº 113/2022, tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços especializados em Consultoria e Auditoria Fiscal Tributária com Assessoramento Técnico a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada aos tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Colinas/MA.

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do mencionado contrato, viemos, através deste, formalizar nosso interesse em realizar o 2º Aditivo Contratual, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

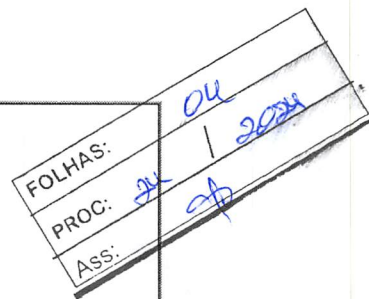
Portanto, adotaremos as providências cabíveis para o aditamento nos mesmos termos ajustados, para que possamos continuar trabalhando juntos em prol do comum objetivo: trazer resultados frutíferos ao Município de Colinas/MA.

Certos de vossa compreensão, nos colocamos à disposição e reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA
Julianne Aguiar de Andrade
Sócia Responsável Técnica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.269.220/0001-01 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2018
NOME EMPRESARIAL C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C 3 CONSULTORIA TRIBUTARIA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DO COMERCIO	NÚMERO 900	COMPLEMENTO SALA 202	
CEP 65.300-046	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA INES	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@WILLIAMMACEDOALVES.COM		TELEFONE (98) 8185-9365	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/01/2024 às 15:18:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS: 05
PROC: 23 / 2024
Ass: 9

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA
CNPJ: 32.269.220/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:47:23 do dia 27/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/06/2024.

Código de controle da certidão: **5C5A.2DA3.7B4A.2DD1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

FOLHAS: 06
PROC: 23 / 2024
Ass: A



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.269.220/0001-01
Razão Social: C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA
Endereço: R DO COMERCIO 900 SL202 / CENTRO / SANTA INES / MA / 65300-046

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2024 a 10/02/2024

Certificação Número: 2024011221480021595764

Informação obtida em 18/01/2024 14:17:32


A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FOLHAS: 08
PROC: 23 / 2014
ASSINATURA DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXX

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		ASSINATURA DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CARLA DA SILVA FREITAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE CARLOS COIMBRA FREITAS	(mãe) LENIR DA SILVA FREITAS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/03/1981	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 511800967	Órgão emissor SESP	UF MA CPF(número) 665.882.003-15
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA das Macaúbas			NÚMERO SN
COMPLEMENTO APT 104	BAIRRO/DISTRITO Jardim São Francisco	CEP 65076-180	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luis
MUNICÍPIO São Luis			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL CARLA DA SILVA FREITAS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, cv, etc) RUA Edmundo Calheiros			NÚMERO 581
COMPLEMENTO APT 306;CONJ RICA;	BAIRRO/DISTRITO São Francisco	CEP 65076-390	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luis
MUNICÍPIO São Luis		UF MA	PAIS BRASIL CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JC2NEGOCIOS@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 2.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dois mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4619200 Atividade Secundária	Descrição do Objeto consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 03/12/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Carla da Silva Freitas</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA2180002250485	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 15:53 SOB Nº 21102244011.
PROTOCOLO: 180962060 DE 17/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805300371. NIRE: 21102244011.
CARLA DA SILVA FREITAS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 17/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

FOLHAS: 09
PROC: 23 | 2024
ASS: \$

Reconheço por Autêntica a(s) firm(a)s abaixo:
(R000000411010) CARLA DA SILVA FREITAS *****
São Luís, 14/12/2018 08:54:53 1552

Em Testemunho da verdade

Victor Hugo Silva Franca - Escrivão
Emol: R\$11,20 EERC: R\$0,30 Total R\$11,50

000000411010

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Reconhecimento
de Firma - Financeiro

DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRIBUIÇÕES MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 15:53 SOB N° 21102244011.
PROTOCOLO: 180962060 DE 17/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805300371. NIRE: 21102244011.
CARLA DA SILVA FREITAS

JUCEMA


Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 17/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



FOLHAS: 10
PROC: 23 / 2019
ASS: A

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102244011		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CARLA DA SILVA FREITAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE CARLOS COIMBRA FREITAS	(mãe) LENIR DA SILVA FREITAS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/03/1981	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 511800967	Órgão emissor SESP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 665.882.003-15	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA das Macaúbas			NÚMERO SN
COMPLEMENTO APT 104	BAIRRO/DISTRITO Jardim São Francisco	CEP 65076-180	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL CARLA DA SILVA FREITAS CONSULTORIA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA Edmundo Calheiros			NÚMERO 581
COMPLEMENTO APT 306;CONJ RICA,	BAIRRO/DISTRITO São Francisco	CEP 65076-390	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís		UF MA	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JC2NEGOCIOS@GMAIL.COM		VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	
VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quarenta mil reais		CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920602 Atividade Secundária 4615000, 4617600, 4619200, 6202300, 6619302, 7020400, 7319002, 7320300, 8211300, 8291100, 8599604	
Descrição do Objeto 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, 4615-0/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico, 4617-6/00.- Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 7319-0/02 - Promoção de vendas, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e		RECORRIMENTO NO VERSO	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/12/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 32.269.220/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 20/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Carla da Silva Freitas	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2190002650370	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 15:54 SOB Nº 20190373601.
PROTOCOLO: 190373601 DE 23/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902328747. NIRE: 21102244011.
CARLA DA SILVA FREITAS CONSULTORIA

JUCEMA

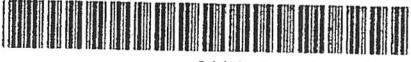
Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



FOLHAS: 11 / 2024
PROC: 23
ASS: A

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102244011		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CARLA DA SILVA FREITAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE CARLOS COIMBRA FREITAS	(mãe) LENIR DA SILVA FREITAS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/03/1981	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 511800967	Órgão emissor SESP	UF MA
CPF(número) 665.882.003-15			
EMANCIPADO POR (forme de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA das Macaúbas			NÚMERO SN
COMPLEMENTO APT 104	BAIRRO/DISTRITO Jardim São Francisco	CEP 65076-180	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL CARLA DA SILVA FREITAS CONSULTORIA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA Edmundo Calheiros			NÚMERO 581
COMPLEMENTO APT 306;CONJ RICA;	BAIRRO/DISTRITO São Francisco	CEP 65076-390	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís		UF MA	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JC2NEGOCIOS@GMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quarenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920602 Atividade Secundária	Descrição do Objeto apoio administrativo, 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (higiene,laticínios e frios,perfumaria e limpeza), 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, 6619-3/02 - Correspondentes de instituições financeiras, 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública, 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/12/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 32.269.220/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 20/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Carla da Silva Freitas</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2190002650370	

RECORRIMENTO NO VERSO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 15:54 SOB N° 20190373601.
PROTOCOLO: 190373601 DE 23/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902328747. NIRE: 21102244011.
CARLA DA SILVA FREITAS CONSULTORIA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

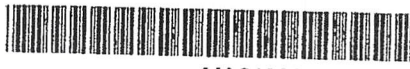
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



FOLHAS: 10 / 204
PROC: 203 / 204

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102244011		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CARLA DA SILVA FREITAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE CARLOS COIMBRA FREITAS	(mãe) LENIR DA SILVA FREITAS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/03/1981	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 511800967	Órgão emissor SESP	UF MA
CPF(número) 665.882.003-15			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA das Macaúbas			NÚMERO SN
COMPLEMENTO APT 104	BAIRRO/DISTRITO Jardim São Francisco	CEP 65076-180	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL CARLA DA SILVA FREITAS CONSULTORIA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA Edmundo Calheiros			NÚMERO 581
COMPLEMENTO APT 306;CONJ RICA;	BAIRRO/DISTRITO São Francisco	CEP 65076-390	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís		UF MA	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JC2NEGOCIOS@GMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quarenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920602 Atividade Secundária	Descrição do Objeto profissional e gerencial.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/12/2018		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 32.269.220/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR
DATA ASSINATURA 20/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Carla da Silva Freitas</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA2190002650370	



RECEBIMOS AS NOTAS
DE SÃO LUÍS-MA

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 15:54 SOB N° 20190373601.
PROTOCOLO: 190373601 DE 23/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902328747. NIRE: 21102244011.
CARLA DA SILVA FREITAS CONSULTORIA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

FOLHAS: 13
 PROC: 23 / 2024
 Ass: 7



Reconheço, por SEMEHLANCHA, o seguinte documento de identificação de uma pessoa física, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-90, emitido em 23/05/2019, sob o nº 20190373601, em nome de CARLA DA SILVA FREITAS, inscrita no CPF nº 027.057.201-16, inscrita no RG nº 11879, residente e domiciliada em São Luís, Maranhão, Brasil, com endereço eletrônico em carla@empresafacil.ma.gov.br, para fins de reconhecimento de firma e financeiro.



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 15:54 SOB Nº 20190373601.
 PROTOCOLO: 190373601 DE 23/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902328747. NIRE: 21102244011.
 CARLA DA SILVA FREITAS CONSULTORIA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 23/05/2019
 www.empresafacil.ma.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA**

FOLHAS:	14
PROC:	263 / 2019
Ass:	[Assinatura]

CARLA DA SILVA FREITAS, Brasileira, Solteira, Administradora, Natural de Carolina-MA, Nascida aos dias 23/03/1981, Portador(a) da Cédula de Identidade nº 511800967 SESP/MA e do CPF nº 665.882.003-15, Residente e Domiciliada na Rua das Macaúbas, SN, Apt: 104, Jardim São Francisco, São Luis – MA, CEP: 65076-180. Empresária sob o nome empresarial **CARLA DA SILVA FREITAS CONSULTORIA**, com sede na Rua Edmundo Calheiros, N- 581 APT; 306; CONJ RICA; São Francisco, São Luis - MA 65076-390, inscrito na Junta Comercial sob o NIRE nº 21102244011, e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 32.269.220/0001-01, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei no 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu a sócia **JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE**, Brasileira, Solteira, Contadora, Natural de Balsas, Nascida aos dias 14/08/1987, Portador(a) da Cédula de Identidade nº 0138837920009 SESP-MA, e do CPF 007.116.663-77, Rua Edmundo Calheiros, N- 581, Cond; Villa Rica, Apto; 306, São Francisco, São Luis – MA, CEP: 65.076-390. Passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial **C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA**, e tem sede e domicílio na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, N-25, SUBSL COND 07 PATIOJARDINS; BLOCO TORRE B - HYDE PARK; SALA 715, Vinhais, São Luis – MA, CEP: 65074-199.

Cláusula Segunda: A sociedade terá como objeto social:

- 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6619-3/02 - Correspondentes de instituições financeiras
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7319-0/02 - Promoção de vendas
- 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 09:37 SOB Nº 21201050631.
PROTOCOLO: 191139254 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905960532. NIRE: 21201050631.
C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

FOLHAS: 15
PROC: 23 / 2021
ASS: [assinatura]

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Cláusula Terceira: O Capital Social será de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) divididos em 40.000 (Quarenta mil) quotas indivisíveis de R\$ 1,00 (um real). A sócia CARLA DA SILVA FREITAS, cede e transfere 20.400 (Vinte mil e quatrocentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais) ao sócio ora admitido JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE, o mesmo dando plena, geral e irrevogável quitação para não mais reclamar em juízo ou fora dele, ficando o capital social distribuído da seguinte forma: cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente e legal do País, pelos sócios.

Parágrafo Único – O Capital Social fica rateado entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	%
CARLA DA SILVA FREITAS	19.600	R\$ 19.600,00	49
JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE	20.400	R\$ 20.400,00	51
TOTAL	40.000	R\$ 40.000,00	100

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou as suas atividades em 17/12/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas que constituem o capital social são indivisíveis e não poderão ser vendidas, cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento de um dos sócios que tem o direito de preferência em condições de reciprocidade. (art. 1.056, art.1.057, CC/2002)

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá em conjunto ou isoladamente a todos os sócios, já qualificados, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de administração, estando autorizado o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro – Para movimentação em rede bancária no que diz respeito à abertura de contas, aquisição de talões de cheques, emissão de cheques e retiradas de dinheiro, empréstimo,

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 09:37 SOB N° 21201050631.
PROTOCOLO: 191139254 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905060532. NIRE: 21201050631.
C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

FOLHAS:	16
PROC:	23
ASS:	20

aplicações financeiras e demais transações bancárias será assinatura de todos os sócios, podendo nomear procurador para exercer esta função, mediante procuração pública ou particular.

Parágrafo Segundo – Para emissão, renovação e revogação de certificados digital perante as certificadoras credenciadas pelos órgãos competentes, todos os sócios poderão nomear procurador para exercer esta função, mediante procuração pública ou particular.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, todos os sócios prestarão contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único – A sociedade poderá a qualquer tempo participar como sócia quotista de outras sociedades.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, é assim distribuída entre os sócios:

- a) JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE, Contadora CRC MA – 014329/O-8, responde pelos serviços contábeis previstos no artigo 25 do Dec. – Lei nº 9.295/46
- b) CARLA DA SILVA FREITAS, Administradora, responde pelas demais atividades.

Cláusula Décima Terceira: Os Administradores, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 09:37 SOB Nº 21201050631.
PROTOCOLO: 191139254 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905060532. NIRE: 21201050631.
C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

FOLHAS:	12
PROC:	23 2019
ASS:	AB

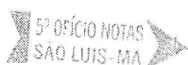
Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão nomear procurador para exercer suas atividades, em período integral ou parcial.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro de São Luis – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

São Luis (MA), 17 de Outubro de 2019.



Julianne Aguiar de Andrade
JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE
007.116.663-77



Carla da Silva Freitas
CARLA DA SILVA FREITAS
665.882.003-15

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 09:37 SOB N° 21201050631.
PROTOCOLO: 191139254 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905060532. NIRE: 21201050631.
C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

FOLHAS: 18
PROC: 2019 / Jose
Ass:

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS JULIANA FERREIRA SOARES LUCIANO
Av. Capangá Moreira, 11-2, Ed. Ponta Sorel, 112-4, B. Residência - 1101-3103-7155 - CEP: 64.073-341 - São Luís, MA

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE *****
São Luís, 31/10/2019 09:55:59 17920
Em Testemunho _____ da verdade

Márcio Roberto Cutrim Nascimento Júnior - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: RECFIR156711YCA4TVBH30GCRA36 - Ato: 13.17.4
Emof.:RS15.00 FERC.:RS0.50 Total:RS15.50
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS JULIANA FERREIRA SOARES LUCIANO
Av. Capangá Moreira, 11-2, Ed. Ponta Sorel, 112-4, B. Residência - 1101-3103-7155 - CEP: 64.073-341 - São Luís, MA

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
CARLA DA SILVA FREITAS *****
São Luís, 31/10/2019 09:55:30 3354
Em Testemunho _____ da verdade

Márcio Roberto Cutrim Nascimento Júnior - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: RECFIR156711LTOY1NTXST5TM244 - Ato: 13.17.4
Emof.:RS15.00 FERC.:RS0.50 Total:RS15.50
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 09:37 SOB Nº 21201050631.
PROTOCOLO: 191139254 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905060532. NIRE: 21201050631.
C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FOLHAS:	19
PROC:	23
ASS:	2021

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA
C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA
CNPJ nº 32.269.220/0001-01**

1. **CARLA DA SILVA FREITAS**, brasileira, solteira, administradora, portador (a) da identidade nº 511800967 SESP/MA, e de CPF nº 665.882.003-15, natural de Carolina – MA, nascida em 23/03/1981, residente e domiciliada na Avenida Neiva Moreira, SN, Condomínio Grand Park Varandas, Torre Bali, Apt. 701, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071-383.
2. **JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE**, brasileira, solteira, contadora, portador (a) da cédula de identidade nº 0138837920009 SESP/MA, e de CPF nº 007.116.663-77, natural de Balsas – MA, nascida em 14/08/1987 residente e domiciliada na Avenida Neiva Moreira, SN, Condomínio Grand Park Varandas, Torre Bali, Apt. 701, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071-383.

Únicos sócios da Sociedade Limitada **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob NIRE nº 21201050631 em sessão de 01/11/2019 e inscrita sob CNPJ nº 32.269.220/0001-01, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, SUBSL COND 07, PATIO JARDINS, TORRE B - HYDE PARK; SALA 715, Vinhais I, São Luís – MA, CEP: 65.074-199.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alteração endereço da Matriz para Rua do Comércio, nº 900, Setor 01, Quadra 008, Lote 0028, Unidade 001, Centro, Santa Inês – MA, CEP: 65.300-046.

CLAUSULA SEGUNDA – Abertura da Filial localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, SUB COND 07, PATIO JARDINS, TO B, SALA 619, Vinhais I, São Luís – MA, CEP: 65.074-199.

CLAUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do contrato que não foram modificadas permanecem inalteradas.

Á vista das modificações oras ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDADO
C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA
CNPJ nº 32.269.220/0001-01**

FOLHAS:	22
PROC:	93 / 2004
ASS:	A

1. **CARLA DA SILVA FREITAS**, brasileira, solteira, administradora, portador (a) da identidade nº 511800967 SESP/MA, e de CPF nº 665.882.003-15, natural de Carolina – MA, nascida em 23/03/1981, residente e domiciliada na Avenida Neiva Moreira, SN, Condomínio Grand Park Varandas, Torre Bali, Apt. 701, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071-383.
2. **JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE**, brasileira, solteira, contadora, portador (a) da cédula de identidade nº 0138837920009 SESP/MA, e de CPF nº 007.116.663-77, natural de Balsas – MA, nascida em 14/08/1987 residente e domiciliada na Avenida Neiva Moreira, SN, Condomínio Grand Park Varandas, Torre Bali, Apt. 701, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071-383.

CLAUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob nome empresarial de **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA**

Parágrafo Primeiro – A empresa tem sede na Rua do Comércio, nº 900, Setor 01, Quadra 008, Lote 0028, Unidade 001, Centro, Santa Inês – MA, CEP: 65.300-046.

Parágrafo Segundo – A empresa possui filial instalada no seguinte endereço:

- 1) Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, SUB COND 07, PATIO JARDINS, TO B, SALA 619, Vinhais I, São Luís – MA, CEP: 65.074-199.

Parágrafo Terceiro – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLAUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem como objeto social:

- a) 6920-6/02 – Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- b) 6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- c) 6619-3/02 – Correspondentes de instituições financeiras

- d) 7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica
- e) 7319-0/02 – Promoção de vendas
- f) 7320-3/00 – Pesquisas de mercado e de opinião pública
- g) 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- h) 8291-1/00 – Atividades de cobranças e informações cadastrais
- i) 8599-6/04 – Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial

CLAUSULA TERCEIRA – O capital social é R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000(Quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país pelo sócio, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor Unitário	Capital Social	%
CARLA DA SILVA FREITAS	19.600	R\$1,00	R\$ 19.600,00	49%
JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE	20.400	R\$ 1,00	R\$ 20.400,00	51%
TOTAL	40.000	-	R\$ 40.000,00	100%

CLAUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 17/12/2018 e o seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá em conjunto ou isoladamente a todos os sócios, já qualificados, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de administração, estando autorizado o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

Parágrafo Primeiro – Para movimentação em rede bancária no que diz respeito à abertura de contas, aquisição de talões de cheques, emissão de cheques e retiradas de

dinheiros, empréstimo, aplicações financeiras e demais transações será assinatura de todos os sócios, podendo nomear procurador para exercer esta função, mediante procuração pública ou particular.

Parágrafo Segundo - Para emissão, renovação e revogação de certificados digital perante as certificadoras pelos órgãos competentes, todos os sócios poderão nomear procurador para exercer esta função, mediante procuração pública ou particular.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, todos os sócios prestarão contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes, ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único – A sociedade poderá a qualquer tempo, participar como sócia quotista de outras sociedades.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, é assim distribuída entre os sócios:

- a) JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE – Contadora CRC MA – 014329/O-8, responde pelos serviços contábeis previstos no artigo 25 no Dec. – Lei nº 9.295/46.
- b) CARLA DA SILVA FREITAS – Administradora, responde pelas demais atividades.

FOLHAS:	23
PROC:	215 / 2021
ASS:	A

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – Os sócios poderão nomear procurador para exercer suas atividades, período integral ou parcial.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Fica eleito o foro da cidade de Santa Inês, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via destinado a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Santa Inês, 18 de novembro de 2021

CARLA DA SILVA FREITAS
CPF: 665.882.003-15

JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE
CPF: 007.116.663-77



FOLHAS:	24
PROC:	23 2024
ASS:	0

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00711666377	JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE
66588200315	CARLA DA SILVA FREITAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2021 17:27 SOB N° 20211343480.
PROTOCOLO: 211343480 DE 19/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108646910. CNPJ DA SEDE: 32269220000101.
NIRE: 21201050631. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/11/2021.
C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FOLHAS:	25
PROC:	23 2024
ASS:	ok

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 0003 DA SOCIEDADE LIMITADA
C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA
CNPJ nº 32.269.220/0001-01**

1. **CARLA DA SILVA FREITAS**, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade nº 511800967 SESP/MA, e de CPF nº 665.882.003-15, natural de Carolina – MA, nascida em 23/03/1981, residente e domiciliada na Avenida Neiva Moreira, SN, Condomínio Grand Park Varandas, Torre Bali, Apt. 701, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071-383.
2. **JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade nº 0138837920009 SESP/MA, e de CPF nº 007.116.663-77, natural de Balsas – MA, nascida em 14/08/1987, residente e domiciliada na Avenida Neiva Moreira, SN, Condomínio Grand Park Varandas, Torre Bali, Apt. 701, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071-383.

Únicos sócios da Sociedade Limitada **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob NIRE nº 21201050631 em sessão de 17/12/2018 e inscrita sob CNPJ nº 32.269.220/0001-01, com sede na Travessa 01, nº 46, Lote 01, Quadra 02, Santa Helena, Pindaré Mirim – MA, CEP: 65.370-000, resolvem rerratificar;

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade rerratifica neste ato, o numero de CPF da sócia JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE, da sua 02ª Alteração Contratual arquivada nesta Junta Comercial em 07/03/2023, sob nº 20230213057, na qual constou no quadro de assinaturas dos sócios o CPF nº 615.450.783-60; quando de fato seu número de CPF se trata de CPF nº 007.116.663-77.

CLAUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato que não foram modificadas permanecem inalteradas.

Á vista das modificações oras ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDADO
C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA
CNPJ nº 32.269.220/0001-01**

1. **CARLA DA SILVA FREITAS**, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade nº 511800967 SESP/MA, e de CPF nº 665.882.003-15, natural de Carolina – MA, nascida em 23/03/1981, residente e domiciliada na Avenida Neiva Moreira, SN, Condomínio Grand Park Varandas, Torre Bali, Apt. 701, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071-383.

FOLHAS:	26
PROC:	23 / 2024
ASS:	[assinatura]

2. **JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade nº 0138837920009 SESP/MA, e de CPF nº 007.116.663-77, natural de Balsas – MA, nascida em 14/08/1987, residente e domiciliada na Avenida Neiva Moreira, SN, Condomínio Grand Park Varandas, Torre Bali, Apt. 701, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071-383.

DO NOME EMPRESARIAL

CLAUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob nome empresarial de **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA**

Parágrafo Primeiro – A empresa tem sede na Travessa 01, nº 46, Lote 01, Quadra 02, Santa Helena, Pindaré Mirim – MA, CEP: 65.370-000.

Parágrafo Segundo – A empresa possui filial sob NIRE 21900351354 e CNPJ nº 32.269.220/0002-92, com o mesmo objeto social e instalada no seguinte endereço:

- 1) Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, SUB COND 07, PATIO JARDINS, TO B, SALA 619, Vinhais I, São Luís – MA, CEP: 65.074-199.

Parágrafo Terceiro – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLAUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem como objeto social:

- a) 6920-6/02 – Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- b) 6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- c) 6619-3/02 – Correspondentes de instituições financeiras;
- d) 7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica;
- e) 7319-0/02 – Promoção de vendas;
- f) 7320-3/00 – Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- g) 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- h) 8291-1/00 – Atividades de cobranças e informações cadastrais;
- i) 8599-6/04 – Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLAUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciou suas atividades em 17/12/2018 e o seu prazo é indeterminado.

FOLHAS:	27
PROC:	23 / 2024
Ass:	CF

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000(trezentos mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país pelo sócio, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor Unitário	Capital Social
CARLA DA SILVA FREITAS	147.000	R\$1,00	R\$ 147.000,00
JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE	153.000	R\$ 1,00	R\$ 153.000,00
TOTAL	300.000	-	R\$ 300.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, é assim distribuída entre os sócios:

- JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE -- Contadora CRC MA – 014329/O-8, responde pelos serviços contábeis previstos no artigo 25 nº Dec. – Lei nº 9.295/46.
- CARLA DA SILVA FREITAS – Administradora, responde pelas demais atividades.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá em conjunto ou isoladamente a todos os sócios, já qualificados, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de administração, estando autorizado o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de

FOLHAS:	28
PROC:	23 2024
ASS:	AB

qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

Parágrafo Primeiro – Para movimentação em rede bancária no que diz respeito à abertura de contas, aquisição de talões de cheques, emissão de cheques e retiradas de dinheiros, empréstimo, aplicações financeiras e demais transações será assinatura de todos os sócios, podendo nomear procurador para exercer esta função, mediante procuração pública ou particular.

Parágrafo Segundo - Para emissão, renovação e revogação de certificados digital perante as certificadoras pelos órgãos competentes, todos os sócios poderão nomear procurador para exercer esta função, mediante procuração pública ou particular.

Parágrafo Terceiro – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições pertinentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA - O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, todos os sócios prestarão contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DO SÓCIO

CLÁUSULA DECIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

FOLHAS: 29
PROC: 23 / 2024
ASS: A

DO PORTE EMPRESARIAL

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da cidade de Pindaré Mirim - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via destinado a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Pindaré Mirim – MA, 08 de março de 2023.

CARLA DA SILVA FREITAS
CPF: 665.882.003-15
Sócio Administrador

JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE
CPF: 007.116.663-77
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

FOLHAS:	30
PROC:	23 / 2024
Ass:	A

Certificamos que o ato da empresa C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00711666377	JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE
66588200315	CARLA DA SILVA FREITAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2023 05:24 SOB N° 20230314252.
PROTOCOLO: 230314252 DE 08/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303264610. CNPJ DA SEDE: 32269220000101.
NIRE: 21201050631. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/03/2023.
C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FOLHAS:	33
PROC:	23 2024
ASS:	

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 0004 DA SOCIEDADE LIMITADA
C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA
CNPJ nº 32.269.220/0001-01**

1. **CARLA DA SILVA FREITAS**, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade nº 511800967 SESP/MA, e de CPF nº 665.882.003-15, natural de Carolina – MA, nascida em 23/03/1981, residente e domiciliada na Avenida Neiva Moreira, SN, Condomínio Grand Park Varandas, Torre Bali, Apt. 701, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071-383.
2. **JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade nº 0138837920009 SESP/MA, e de CPF nº 007.116.663-77, natural de Balsas – MA, nascida em 14/08/1987, residente e domiciliada na Avenida Neiva Moreira, SN, Condomínio Grand Park Varandas, Torre Bali, Apt. 701, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071-383.

Únicos sócios da Sociedade Limitada **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob NIRE nº 21201050631 em sessão de 01/11/2019 e inscrita sob CNPJ nº 32.269.220/0001-01, com sede na Travessa 01, nº 46, Lote 01, Quadra 02, Santa Helena, Pindaré Mirim – MA, CEP: 65.370-000.

CLAUSULA PRIMEIRA – Alteração do endereço da Matriz para Rua do Comércio, nº 900, Sala 202, Centro, Santa Inês – MA, CEP: 65.300-046.

CLAUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato que não foram modificadas permanecem inalteradas.

Á vista das modificações oras ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDADO
C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA
CNPJ nº 32.269.220/0001-01**

1. **CARLA DA SILVA FREITAS**, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade nº 511800967 SESP/MA, e de CPF nº 665.882.003-15, natural de Carolina – MA, nascida em 23/03/1981, residente e domiciliada na Avenida Neiva Moreira, SN, Condomínio Grand Park Varandas, Torre Bali, Apt. 701, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071-383.
2. **JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade nº 0138837920009 SESP/MA, e de CPF nº 007.116.663-77, natural de Balsas

FOLHAS:	32
PROC:	23 2294
ASS:	2

– MA, nascida em 14/08/1987, residente e domiciliada na Avenida Neiva Moreira, SN, Condomínio Grand Park Varandas, Torre Bali, Apt. 701, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071-383.

DO NOME EMPRESARIAL

CLAUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob nome empresarial de **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA**

Parágrafo Primeiro – A empresa tem sede na Rua do Comércio, nº 900, Sala 202, Centro, Santa Inês – MA, CEP: 65.300-046.

Parágrafo Segundo – A empresa possui filial instalada no seguinte endereço:

- 1) Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, SUB COND 07, PATIO JARDINS, TO B, SALA 619, Vinhais I, São Luís – MA, CEP: 65.074-199.

Parágrafo Terceiro – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

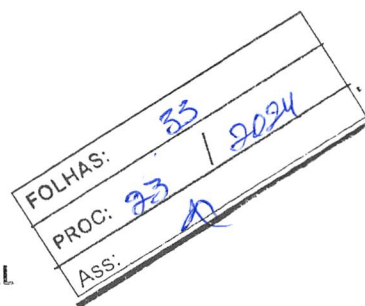
DO OBJETO SOCIAL

CLAUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem como objeto social:

- a) 6920-6/02 – Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- b) 6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- c) 6619-3/02 – Correspondentes de instituições financeiras;
- d) 7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica;
- e) 7319-0/02 – Promoção de vendas;
- f) 7320-3/00 – Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- g) 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- h) 8291-1/00 – Atividades de cobranças e informações cadastrais;
- i) 8599-6/04 – Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLAUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciou suas atividades em 17/12/2018 e o seu prazo é indeterminado.



DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000(trezentos mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país pelo sócio, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor Unitário	Capital Social
CARLA DA SILVA FREITAS	147.000	R\$1,00	R\$ 147.000,00
JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE	153.000	R\$ 1,00	R\$ 153.000,00
TOTAL	300.000	-	R\$ 300.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLAUSULA QUINTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

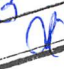
DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLAUSULA SETIMA - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, é assim distribuída entre os sócios:

- a) JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE – Contadora CRC MA – 014329/O-8, responde pelos serviços contábeis previstos no artigo 25 nº Dec. – Lei nº 9.295/46.
- b) CARLA DA SILVA FREITAS – Administradora, responde pelas demais atividades.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLAUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá em conjunto ou isoladamente a todos os sócios, já qualificados, ativa ou passiva, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de administração, estando autorizado o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de das

FOLHAS:	24
PROC:	23
ASS:	

quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

CLAUSULA NONA – Os documentos, atos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade serão *assinados individualmente* pelos administradores, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la ativa e passiva, judicial ou extrajudicialmente, perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Bancos, e a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, entre outros poderes, necessários, para:

Parágrafo Primeiro – Para movimentação em rede bancária no que diz respeito à abertura de contas, aquisição de talões de cheques, emissão de cheques, retiradas de dinheiros, empréstimo, aplicações financeiras e demais transações.

Parágrafo Segundo -- Para emissão, renovação e revogação de certificados digital perante as certificadoras pelos órgãos competentes, será admitida a assinatura isolada ou conjunta e ainda poderão nomear um procurador para exercer esta função, mediante procuração pública ou particular.

Parágrafo Terceiro -- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições pertinentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLAUSULA DECIMA - O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, todos os sócios prestarão contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DO SÓCIO

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

FOLHAS:	39
PROC:	23 / 2024
ASS:	

DO DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO PORTE EMPRESARIAL

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

DO FORO

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro da cidade de Santa Inês – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via destinado a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Santa Inês – MA, 21 de junho de 2023.

CARLA DA SILVA FREITAS
CPF: 665.882.003-15
Sócio Administrador

JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE
CPF: 007.116.663-77
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

FOLHAS:	36
PROC:	23 / 2021
ASS:	CL

Certificamos que o ato da empresa C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00711666377	JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE
66588200315	CARLA DA SILVA FREITAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2023 12:35 SOB N° 20230711170.
PROTOCOLO: 230711170 DE 21/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309157093. CNPJ DA SEDE: 32269220000101.
NIRE: 21201050631. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/06/2023.
C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GEFAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FOLHAS:	39
PROC:	23 / 2024
ASS:	7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.269.220/0001-01
Certidão n°: 1956199/2024
Expedição: 08/01/2024, às 15:48:05
Validade: 06/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 32.269.220/0001-01, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

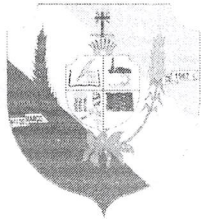
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

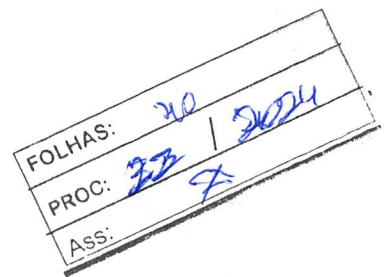


PREFEITURA DE SANTA INÊS

SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 06.198.949/0001-24

Av. Luis Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65300-001



08/01/2024 15:42:50
USUÁRIO:ATENDENTE16

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 238309-8 Situação: ATIVA

Razão social: C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA

Nome Fantasia: C 3 CONSULTORIA TRIBUTARIA

Insc. Junta Com.:

CNPJ: 32.269.220/0001-01

Insc. Estadual:

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Classificação: EMPRESA DE PEQUENO

Data de Inclusão: 09/11/2021 19:21:48

Data de Início: 25/11/2021

MEI: NÃO

Isento ISSQN: NÃO

Isento Alvará: NÃO

Data de Constituição: 17/12/2018

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	R DO COMERCIO	900	CENTRO	SANTA INES-MA

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	1	17/12/2018	
	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	1	17/12/2018	
	CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS	1	17/12/2018	
	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	1	17/12/2018	
	PROMOCAO DE VENDAS	1	17/12/2018	
	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA	1	17/12/2018	
	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	1	17/12/2018	
	ATIVIDADES DE COBRANCAS E INFORMACOES CADASTRAIS	1	17/12/2018	
	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	1	17/12/2018	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	19/12/2018	
001-ISS HOMOLOGADO	17/12/2018	18/12/2018

CONTATOS

Tipo	Descrição
EMAIL	CARLAFREITAS@C3CONSULTORIA.NET.BR



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

FOLHAS:	14
PROC:	38 / 9024
ASS:	OK

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 007320/24

Data da Certidão: 08/01/2024 15:28:28

CPF/CNPJ 32269220000101 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/01/2024 15:28:28



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

FOLHAS:	22
PROC:	33 / 2024
ASS:	4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 082780/23

Data da Certidão: 10/11/2023 09:40:15

CPF/CNPJ CONSULTADO: 32269220000101

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/01/2024 15:31:42

FOLHAS: 23 | 2284
PROC: 23 | Q
ASS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24



08/01/2024 15:39:58
USUÁRIO: ATENDENTE16

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 14/2024
AUTENTICAÇÃO: GG5C-PLSZ

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **32.269.220/0001-01**, situada à **R DO COMERCIO, 900 SETOR 01 QUADRA008 LOTE 0028 UNIDADE 001 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **02/04/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 08/01/2024.



CERTIDAO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24



FOLHAS:	24
PROC:	23 / 2024
ASS:	[Signature]

08/01/2024 15:36:47
USUÁRIO: ATENDENTE16

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 13/2024
AUTENTICAÇÃO: IPEX-3HU2

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **32.269.220/0001-01**, situada à **R DO COMERCIO, 900 SETOR 01 QUADRA008 LOTE 0028 UNIDADE 001 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito ao débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **02/04/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 08/01/2024.



CERTIDÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na R. São Raimundo, nº 1, Centro, nesta municipalidade, CEP: 65.393-000, ATESTA, para os devidos fins e a quem possa interessar, que a Empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.269.220/0001-01, com sede na Rua do Comércio, nº 900, Sala 202, Centro, em Santa Inês/MA, CEP: 65.300-046, executa a prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada em inteligência fiscal para incremento de receitas tributárias neste Município, conforme objeto do Contrato nº 20230192/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 2702002/2023 e da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023.

Ademais, ATESTAMOS que os serviços descritos são fornecidos de forma diligente e com notória competência, gerando resultados positivos para o crescimento significativo da arrecadação municipal. Para tanto, as obrigações contratuais são plenamente cumpridas, sendo viabilizado o suporte necessário para o melhor desempenho das funções do Setor de Tributos do Município de Buriticupu.

Buriticupu/MA, 26 de outubro de 2023.

JOÃO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

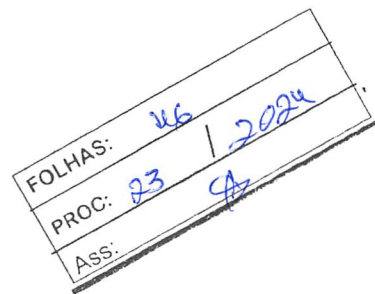


CARTÓRIO DE BURITICUPU
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BURITICUPU
FONE: (99) 36835-4385 - E-mail: cartorio@buriticupu.ma.gov.br
TITULAR: PEDRO ROBERTO MEIRELES LOPES

RECONHEÇO POR BEMELHANÇA A FIRMA DE JOÃO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA DOU DE BURITICUPU/MA. 27/10/2023 15:35:23
SELO RECEBER [19] 130714AGC929Q988

Letícia Sousa Nunes
Escriturante Autorizada
Secretaria Extrajudicial de Buriticupu

Letícia Sousa Nunes - Escriturante Autorizada
E-mail: RA 475 TL RA 0 03 FADEP. RA 21 FERC. RA 13 946. RA 00 Tzol: RA 4 07



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.198.949/0001-24, com sede na Avenida Luis Muniz, nº 1005, Centro, em Santa Inês/MA, CEP: 65.300-115, **ATESTA**, para os devidos fins, que a Empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.269.220/0001-01, situada à Rua do Comércio, nº 900, Sala 202, Centro, nesta cidade, CEP: 65.300-046, **realiza a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria especializada em Inteligência Fiscal para incremento de Receitas Tributárias nesta Municipalidade**, nos termos do Objeto do Contrato nº 06/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 4081/2022 e da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022-CPL/SANTA INÊS.

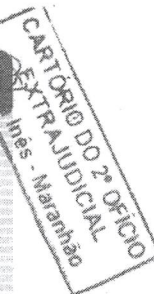
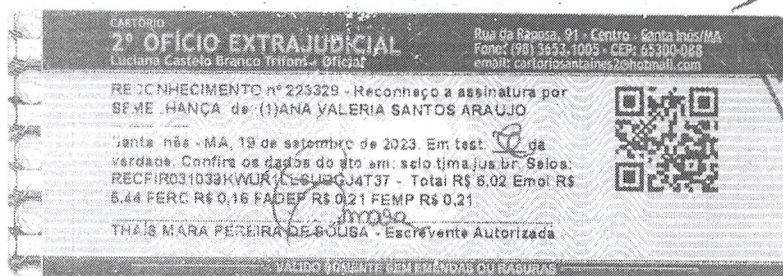
ATESTAMOS ainda que tais serviços são fornecidos de forma singular, com efetividade além da média, proporcionando crescimento significativo das Receitas Municipais. Ademais, cumpre ressaltar que a referida Empresa fornece todo o suporte necessário para o melhor desempenho das atribuições do Setor de Tributos deste Município, com atividades exercidas por profissionais qualificados e de forma diligente.

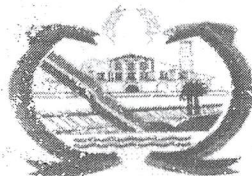


Santa Inês/MA, 15 de setembro de 2023.

ANA VALÉRIA SANTOS ARAÚJO

Secretária Municipal de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário - SEMREC
Portaria nº 1259/2022





PREFEITURA DE PINDARÉ-MIRIM

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

FOLHAS: 47 / 2024
PROC: 23
ASS: J

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Através do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.189.344/0001-77, com sede na Avenida Elias Haickel, nº 11, Centro, em Pindaré Mirim/MA, CEP: 65370-000, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Pública, **ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS**, que a Empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.269.220/0001-01, situada à Rua do Comércio, nº 900, Sala 202, Centro, em Santa Inês/MA, CEP: 65.300-046, **desempenha a Implantação, Manutenção, Execução, Acompanhamento e Mobilização dos serviços de Consultoria, além do acompanhamento nas Ações Tributárias para o incremento dos créditos fiscais de valores não recolhidos ou recolhidos a menor no Município de Pindaré Mirim**, consoante o Objeto do Contrato nº 59/2021-SEMAD, resultante do Processo Administrativo nº 06/2021/CPL e da Tomada de Preço nº 01/2021.

O serviço é executado pela referida Empresa de forma diligente, proporcionando resultados positivos com o crescimento da arrecadação municipal. Frisa-se que as obrigações contratuais são integralmente cumpridas, em especial quanto à assistência prestada para o bom desempenho do Setor de Tributos desta municipalidade.

É o Atestado.



Pindaré Mirim/MA, 11 de setembro de 2023.



Pedro Sousa Gonçalves
PEDRO SOUSA GONÇALVES
Portaria nº 032/2023 - GP

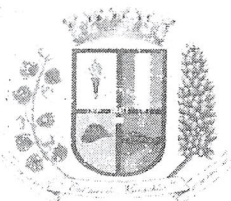
Pedro Sousa Gonçalves
Sec. de Finanças Planej. e Gest. Pública
Mat. Nº 032/2023-GP

Ricardo Oliveira Fernandes
RICARDO OLIVEIRA FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nº 8810 RECREAMENTO: COJUKXWUSQRNF1#
Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de
PEDRO SOUSA GONÇALVES - Pindaré-Mirim/MA
28/09/2023 10:33:31. At: 13.17.2. Total: R\$ 8.02 Ent: R\$ 5.44 FISC: R\$ 0.18 FADP: R\$ 0.21 FIMP: R\$ 0.21
Consulte em <https://selo.cpfma.jab.br>.



Av. Elias Haickel, nº 11 - Centro. CEP: 65370-000
CNPJ 06.189.344/0001-77



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FOLHAS: 218 | 218/23
PROC: 23 | 9
ASS:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Através do presente instrumento e para os devidos fins de direito, a quem possa interessar, **ATESTAMOS** que a Empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.269.220/0001-01, com sede na Rua do Comércio, nº 900, Sala 202, Centro, Santa Inês/MA, CEP: 65.3000-46, possui notória expertise técnica no desempenho de serviços especializados em Consultoria e Auditoria Fiscal Tributária com Assessoramento Técnico a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada aos tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos, atuando em paralelo ao Setor de Tributos do Município de Colinas. Destacamos que a referida Empresa possui vasta capacidade em inteligência fiscal para o incremento de Receitas Tributárias.

Tal apontamento se vislumbra a partir de cumprimento do Objeto do Contrato nº 73/2022/SEMAG, oriundo do Pregão Presencial nº 06/2021/SEMFIM e do Processo Administrativo nº 113/2022/SEMAG, firmado junto a esta municipalidade, favorecendo resultados significativos no crescimento da arrecadação.

Por fim, frisa-se que as obrigações contratuais estão sendo estritamente cumpridas, notadamente no que concerne à capacitação dos profissionais presentes no setor de tributos municipal e na assistência prestada para a implantação de ações tributárias.

Colinas/MA, 25 de agosto de 2023.


JALDO HENRIQUE PEREIRA

Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 008/2021

7º Tabelionato

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA

Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

Reconheço por SEMELHANÇA a firma abaixo:

JALDO HENRIQUE PEREIRA *****
São Luís, 14/09/2023 14:39:41 Susana 887

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA

Selo: RECFH156794IUMIUG9F70RV21 - Ato: 13.17.2

Emolumentos e taxas: R\$6,00, Total R\$6,00

Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



São Luís, MA 402 - Centro. CEP: 65.690-000

CNPJ: 06.113.682/0001-25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ. 01.612.834/0001-10

FOLHAS:	219
PROC:	23
ASS:	2224

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 32.269.220/0001-01, com sede na Av. Jeronimo de Albuquerque, nº 25, Ed. Pátio Jardins, Sala 715, vinhais, CEP 65.074-199, São Luís – MA, detém qualificação técnica para prestar serviços de assessoria e consultoria especializada em inteligência fiscal para incremento de receitas tributárias.

Registramos que a empresa possui contrato firmado com o Município de Governador Nunes Freire, desde julho de 2019, obtendo resultados significativos, incrementando a receita do Município em 1312% cumprindo fielmente as obrigações do contrato, em especial à capacitação dos servidores lotados no setor de tributos, além do impecável suporte e assessoramento nas diversas ações tributárias do Município.

Atenciosamente,

Governador Nunes Freire - MA, 01 de julho de 2021.


ROQUE HERBETH MELO
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 181/2021/PMGNF/GPM



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Cururupu
CNPJ: 05.733.472/0001-77



FOLHAS: 50
PROC: 23 / 2021
ASS: [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento particular de Capacidade Técnica a Prefeitura Municipal de Cururupu - MA, situada no endereço Rua Getúlio Vargas, Nº 20 – Centro – CEP: 65.268-000 – Cururupu/MA, **ATESTA** que a empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 32.269.220/0001-01, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Ed. Pátio Jardins, Sala 715, vinhais, CEP 65.074-199, São Luís – MA, prestou **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA COM ACOMPANHAMENTO NA SOLUÇÃO INTEGRADA COM FERRAMENTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA COM:**

- Treinamento e acompanhamento nas ações tributária (revisão, aferição, cálculos e controle de documentos fiscais);
- Consultoria e acompanhamento em auditoria tributária para recuperação de créditos fiscais;
- Inteligência fiscal para incremento de receita;
- Automatização para otimizar a arrecadação (sistema integrado para soluções fiscais).

Atestamos ainda que os serviços foram prestados de forma singular, com qualidade e efetividade acima da média, alavancando a receita do município no de 2020 em 530%, com exímio suporte nas atividades do **SETOR DE TRIBUTOS** do Município de Cururupu - MA.

Cururupu - MA, 31 de dezembro 2020.

Atenciosamente,

Rosária de Fátima Chaves
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
CNPJ: 41.479.569/0001-69

FOLHAS:	51
PROC:	23 / 2021
ASS:	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento particular de Capacidade Técnica a Prefeitura Municipal de Rosário - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69, com sede na Rua Urbano Santos, nº 970, Centro, ROSÁRIO/MA, CEP: 65150-000, neste ato representado pelo Secretário de Finanças, responsável pela pasta objeto do contrato nº 049/2021, o Sr. HERNANDES FERREIRA DA SILVA, **ATESTA** que a empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 32.269.220/0001-01, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Ed. Pátio Jardins, Sala 715, vinhais, CEP 65.074-199, São Luís - MA, presta serviços especializados de **serviços especializados de consultoria tributária com acompanhamento na solução integrada com ferramenta de gestão tributária**.

Atestamos ainda que os serviços são prestados de forma singular, com qualidade e efetividade acima da média, alavancando a receita do município conforme objeto do contrato, com todo o suporte necessário para prática das atividades do setor de tributos do Município de Rosário-MA.

Rosário (MA), 25 de maio de 2021.

Hernandes Ferreira da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA
HERNANDES FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 00/2021

FOLHAS: 52
PROC: 23 / 2020
Ass: 8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ: 05.214.258/0001-77
Pça da Matriz, Nº 185, Centro, CEP: 65.235-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento particular de Capacidade Técnica à Prefeitura Municipal de São Bento - MA, situada no endereço raça da Matriz, 185 - Matriz, São Bento - MA, 65235-000, São Bento - MA, inscrita no CNPJ 06.214.258/0001-77, através do contrato de prestação de serviço nº 068/2019, o Sr. Prefeito Municipal, Luís Gonzaga Barros, ATESTA que a empresa C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 32.269.220/0001-01, com sede na Av. Jeronimo de Albuquerque, nº 25, Ed. Pátio Jardins, Sala 715, vinhais, CEP 65.074-199, São Luís - MA, prestou serviços especializados de consultoria tributária com acompanhamento na solução integrada com ferramenta de gestão tributária com:

- Treinamento e acompanhamento nas ações tributária (revisão, aferição, cálculos e controle de documentos fiscais);
- Consultoria e acompanhamento em auditoria tributária para recuperação de créditos fiscais;
- Inteligência fiscal para incremento de receita;
- Automatização para otimizar a arrecadação (sistema integrado para soluções fiscais).

Atestamos ainda que os serviços foram prestados de forma diligente, com qualidade e efetividade, registrando que a alavancagem de receita do Município subiu em 414%, corroborando com a confiança depositada na empresa, que promove excelente suporte nas atividades do SETOR DE TRIBUTOS do Município de São Bento - MA.

Atenciosamente,

São Bento - MA, 30 de dezembro de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
Luís Gonzaga Barros



FOLHAS:	53
PROC:	23 / 2020
ASS:	[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 32.269.220/0001-01, com sede na Av. Jeronimo de Albuquerque, nº 25, Ed. Pátio Jardins, Sala 715, vinhais, CEP 65.074-199, São Luís – MA, **detém qualificação técnica** para prestar serviços de assessoria e consultoria especializada em inteligência fiscal para incremento de receitas tributarias.

Atestamos ainda que os serviços foram prestados de forma singular, com qualidade e efetividade acima da média, alavancando a receita do município no segundo semestre de 2020 em 593% com o diferencial de solução e inteligência fiscal no Município de Viana - MA.

Atenciosamente,

Viana - MA, 31 de dezembro de 2020.

Arlene Pereira Barros

Secretária Administração e Planejamento
Portaria nº 005/2017



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA
CNPJ: 06.021.810/0001-00
Rua Mendes Fonseca, nº 222 – Centro
Lago da Pedra – MA


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

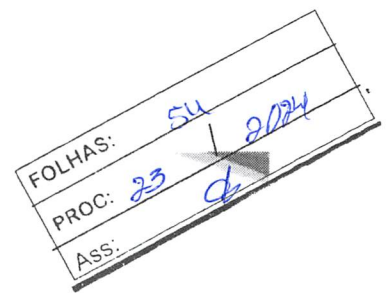
Atestamos, para os devidos fins, que a empresa C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 32.269.220/0001-01, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Ed. Pátio Jardins, Sala 715, vinhais, CEP 65.074-199, São Luís – MA, detém qualificação técnica para prestar serviços de assessoria e consultoria especializada em inteligência fiscal para incremento de receitas tributárias.

Registramos que a empresa possui contrato nº 114/2021 com o Município de Lago da Pedra, obtendo excelentes resultados de incremento de receita de forma diligente, com qualidade e efetividade, promovendo um real suporte nas atividades do SETOR DE TRIBUTOS.

Lago da Pedra - MA, 01 de junho de 2021.

Atenciosamente,


PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA
Aderson Antônio dos Reis Neto
Secretário de Finanças
Portaria nº 059/2021





FOLHAS:	55
PROC:	83
ASS:	C3

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Praça Dias Carneiro, 600 – Centro. CEP: 65.604-090
CNPJ 06.082.82/0001-56

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Caxias - MA, 02 de maio de 2022.

Por meio deste, atestamos que a empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 32.269.220/0001-01, estabelecida na Rua do Comércio, 900, Setor 01, LT 0028, unid. 001 - Centro, no município de Santa Inês/MA, CEP 65.300-046, realiza os serviços de **assessoria e consultoria especializada em inteligência fiscal para incremento de receitas tributárias nesta municipalidade**, a partir do contrato da inexigibilidade nº 002.2022, sendo estes prestados de maneira ímpar.

A qualidade das funções exercidas pela empresa tem se apresentado de grande efetividade, de modo a propiciar o aumento nas receitas do município. Além disso, é oferecido o suporte necessário para a implantação de ações que auxiliem a atuação do setor de tributos municipal.

Atenciosamente,


Manoel José de Macedo Simão

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

FOLHAS:	56
PROC:	23 / 2024
Ass:	B

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Através do presente instrumento de capacidade técnica, a Prefeitura Municipal de Codó **ATESTA** que a empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.269.220/0001-01, sediada na Rua do Comércio, 900, Setor 01, LT 0028, unid. 001 - Centro, no município de Santa Inês/MA, CEP 65.300-046, presta serviços de **assessoria e consultoria especializada em inteligência fiscal para incremento de receitas tributárias neste Município.**

A referida empresa oferta automatização visando otimizar a arrecadação municipal (sistema integrado para soluções fiscais); consultoria e acompanhamento em auditoria tributária para recuperação de créditos fiscais; inteligência fiscal para incremento de receitas; treinamento e acompanhamento nas ações tributárias com a revisão, aferição, cálculos e controle de documentos fiscais etc.

ATESTAMOS que a qualidade nos serviços oferecidos pela empresa apresenta resultado efetivo, gerando grande avanço para o crescimento das receitas municipais.

Codó - MA, 20 de abril de 2022.

PEDRO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
PORTARIA Nº 30/2021

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Matriz:

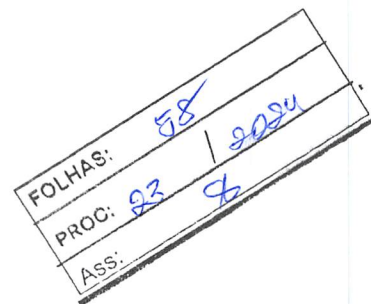
Rua do Comércio, Nº 900, Setor I, Sala 202
CEP: 65.300-046 – Santa Inês/MA
Contatos: (98) 3197-4417
e-mail: c3@c3consultoria.net.br

Filial

Avenida Jerônimo de Albuquerque, 25, Ed. Pátio Jardins, Salas 615, 617 e 619
CEP: 65.071-750 – São Luís/MA
Contatos: (98) 9 9535-1066
e-mail: c3@c3consultoria.net.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês



CERTJUDONE-SJDSI - 4752023
Código de validação: 919F967ABB

Número da guia: 23056201001665860.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento da parte interessada, que, dando busca nos nossos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis**, nesta Comarca, nas ações específicas de **Falência ou Recuperação Judicial**, a partir do dia primeiro de (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição contra a empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 32.269.220/0001-01, estabelecida à Rua do Comércio, nº 900, Sala 202, Centro, Santa Inês/MA, CEP: 65.300-046.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Santa Inês, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador João Miranda Sobrinho", nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão. Eu, Rejanne Lima Serejo Gentil, Secretária Judicial Substituta, matrícula 1504034, pesquisei, digitei e assino, aos cinco (05) dias, do mês de dezembro (12), às 10h15min, ano dois mil e vinte e três (2023).

OBSERVAÇÕES:

Esta Certidão é emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras com assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ e/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022).

Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.

O CNPJ, constante nesta Certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTA INÊS/MA E BELA VISTA DO MARANHÃO/MA.

REJANNE LIMA SEREJO GENTIL
Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês
Matrícula 1504034



CERTJUDONE-SJDSI - 4752023 / Código: 919F967ABB
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#JusHumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês

FOLHAS:	59		
PROC:	23	06	2024
ASS:			

Documento assinado. SANTA INÊS, 06/12/2023 10:17 (REJANNE LIMA SEREJO GENTIL)

CERTJUDONE-SJDSI - 4752023 / Código: 919F967ABB
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



CERTJUDONE-SJDSI - 522024
Código de validação: 11A2181122

Número da guia: 24056201001706973.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento da parte interessada, que, dando busca nos nossos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis**, nesta Comarca, nas ações específicas de **Falência ou Recuperação Judicial**, a partir do dia primeiro de (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição contra a empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 32.269.220/0001-01, estabelecida à Rua do Comércio, nº 900, Sala 202, Centro, Santa Inês/MA, CEP: 65.300-046.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Santa Inês, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador João Miranda Sobrinho”, nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão. Eu, Rejanne Lima Serejo Gentil, Técnica Judiciário, matrícula 1504034, pesquisei, digitei e assino, aos sete (07) dias, do mês de fevereiro (02), às 05h35min, ano dois mil e vinte e quatro (2024).

OBSERVAÇÕES:

Esta Certidão é emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras com assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022).

Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.

O CNPJ, constante nesta Certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTA INÊS/MA E BELA VISTA DO MARANHÃO/MA.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês

FOLHAS:	62
PROC:	23
ASS:	07/02/24

REJANNE LIMA SEREJO GENTIL
Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês
Matrícula 1504034

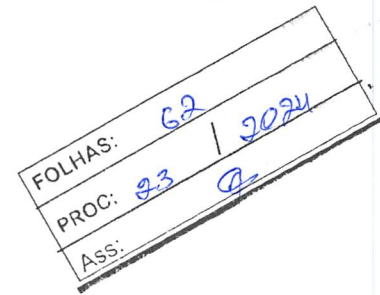
Documento assinado. SANTA INÊS, 07/02/2024 05:37 (REJANNE LIMA SEREJO GENTIL)



CERTJUDONE-SJDSI - 522024 / Código: 11A2181122
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA
RUA DO COMERCIO, 900, CENTRO, SETOR 01,
QUADRA008 LOTE 0028, UNIDADE 001, SANTA INES
SANTA INES – MA, CEP: 65.300-046
CNPJ nº 32.269.220/0001-01
NIRE nº 21201050631



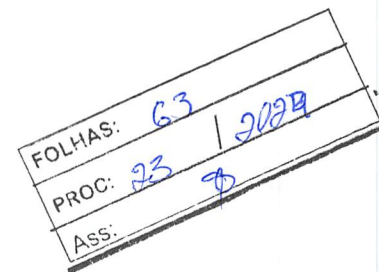
BALANÇO PATRIMONIAL
Encerrado em 31/12/2022

ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 5.038.015,62D
Disponível	R\$ 528.066,28D
Outros Adiantamentos	R\$ 4.509.949,34D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 143.936,21 D
Imobilizado	R\$ 143.936,21D
TOTAL DO ATIVO	R\$ 5.181.951,83 D
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 1.884.604,92 C
Obrigações Tributárias	R\$ 446.163,60C
Obrigações Trabalhistas	R\$ 116.396,91C
Empréstimos e Financiamentos	R\$ 1.322.044,41 C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 945.397,38C
Empréstimos a pagar	R\$ 945.397,38C
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 2.830.002,30C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 2.351.949,53 C
Capital Social	R\$ 40.000,00 C
Lucros Acumulados	R\$ 2.303.949,53C
Reserva Legal	R\$ 8.000,00C
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 5.181.951,83 C

Santa Inês/MA, 31 de dezembro de 2022

Carla da Silva Freitas
CPF nº 665.882.003-15
Sócia Administradora

William Macedo Alves
Contador CRC-MA 012688/O-6
CPF: 041.476.133-22



C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA
RUA DO COMERCIO, 900, CENTRO, SETOR 01,
QUADRA008 LOTE 0028, UNIDADE 001, SANTA INES
SANTA INES – MA, CEP: 65.300-046
CNPJ nº 32.269.220/0001-01
NIRE nº 21201050631

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
EM 31/12/2022

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 4.780.960,00
Deduções da Receita Bruta	(R\$795.073,65)
Receita Líquida	R\$3.985.886,35
Custos dos serviços prestados	R\$ (1.485.538,83)
Despesas Operacionais	(R\$188.397,99)
Resultado Operacional Líquido	R\$ 2.311.949,53
Resultado Antes do IR e CSLL	R\$ 2.311.949,53
Lucro Líquido Antes das Participações	R\$ 2.311.949,53
Resultado Líquido do Exercício	R\$ 2.311.949,53

Santa Inês/MA, 31 de dezembro de 2022

Carla da Silva Freitas
CPF nº 665.882.003-15
Sócia Administradora

William Macedo Alves
Contador CRC-MA 012688/O-6
CPF: 041.476.133-22

C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA
 RUA DO COMERCIO, 900, CENTRO, SETOR 01,
 QUADRA008 LOTE 0028, UNIDADE 001, SANTA INES
 SANTA INES – MA, CEP: 65.300-046
 CNPJ nº 32.269.220/0001-01
 NIRE nº 21201050631

FOLHAS: 64
 PROC: 23 / 2024
 ASS: CB

INDICADORES FINANCEIROS
 2022

ÍNDICES	Fórmula	Cálculo	Resultado
Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível ao Longo Prazo}}$	$\frac{5.038.015,62+0,00}{1.884.604,92+945.397,38}$	1,78
Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{5.038.015,62}{1.884.604,92}$	2,67
Índice de Solvência Geral	$\frac{\text{ATIVO}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	$\frac{5.181.951,83}{1.884.604,92+945.397,38}$	1,83

Santa Inês/MA, 31 de dezembro de 2022

Carla da Silva Freitas
 CPF nº 665.882.003-15
 Sócia Administradora

William Macedo Alves
 Contador CRC-MA 012688/O-6
 CPF: 041.476.133-22

FOLHAS:	65
PROC:	28
ASS:	2024

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA é uma sociedade empresarial limitada com início das atividades em 17/12/2018, tendo como principais atividades econômicas a consultoria e auditoria contábil e tributária.

NOTA 2 – BASE DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E APRESENTAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com a Legislação Societária vigente e com as Normas Brasileiras Contábeis Aplicáveis às Sociedades. A base para apresentação das Demonstrações Financeiras estão conforme as diretrizes CPC 26 e Lei nº 6.404/96.

NOTA 3 – PRÁTICAS CONTÁBEIS

As Principais Práticas Contábeis adotadas pela empresa são: - Imobilizado: Bens demonstrados pelo valor principal. - Exigível a Curto Prazo: Obrigações a pagar demonstradas pelo valor principal. - Custos e Despesas: São reconhecidas pelo Regime de Competência.

NOTA 4 – OUTRAS PRÁTICAS

Atualmente, a empresa é tributada pelo Simples Nacional com recolhimento pelo regime de caixa conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

O Capital Social da Sociedade está totalmente integralizado no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) em moeda corrente em que a sócia CARLA DA SILVA FREITAS é detentora de 49% das cotas e a sócia JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE detentora de 51% das cotas.

Santa Inês/MA, 31 de dezembro de 2022

Carla da Silva Freitas
CPF nº 665.882.003-15
Sócia Administradora

William Macedo Alves
Contador CRC-MA 012688/O-6
CPF: 041.476.133-22



ASSINATURA ELETRÔNICA

FOLHAS:	66
PROC:	23 2024
Ass:	9

Certificamos que o ato da empresa C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00711666377	JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE
04147613322	WILLIAM MACEDO ALVES
66588200315	CARLA DA SILVA FREITAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2023 11:47 SOB N° 20236883222.
PROTOCOLO: 230883222 DE 10/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311839015. CNPJ DA SEDE: 32269220000101.
NIRE: 21201050631. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/08/2023.
C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES FERREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

FOLHAS:	67
PROC:	23 / 2021
Ass:	

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 206, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA, município Santa Inês, CNPJ nº 32.269.220/0001-01, Número de Registro (NIRE) 21201050631.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 17/12/2018

Atto constitutivo: 21102244011

Santa Inês, 01/01/2022

JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE

Administrador, Sócio

CPF 007.116.663-77

WILLIAM MACEDO ALVES

CONTADOR

CRC/MA 012688

CARLA DA SILVA FREITAS

Administrador, Sócio

CPF 665.882.003-15

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

FOLHAS:	6.P	2024
PROC:	23	40
ASS:		

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 206, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA.

Santa Inês, 31/12/2022

JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE

Administrador, Sócio
CPF 007.116.663-77

WILLIAM MACEDO ALVES

CONTADOR
CRC/MA 012688

CARLA DA SILVA FREITAS

Administrador, Sócio
CPF 665.882.003-15



FOLHAS: 69 | 2020
PROC: 23
Ass: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00711666377	JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE
04147613322	WILLIAM MACEDO ALVES
66588200315	CARLA DA SILVA FREITAS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/09/2023 11:15 SOB N° 20230883303.
PROTOCOLO: 230823303 DE 05/07/2023. NIRE: 21201050631.
C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA

JUCEMA

FLACRENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/08/2023
empresafacil.ma.gov.br



FOLHAS:	20
PROC:	23
Ass:	54

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12311834684 em 10/08/2023, protocolo 230883303. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA
Número de Registro:	21201050631
CNPJ:	32269220000101
Município:	Santa Inês

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00711666377	JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE	
04147613322	WILLIAM MACEDO ALVES	MA012688
66588200315	CARLA DA SILVA FREITAS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/08/2023 11:15 SOB N° 20230883303.
PROTOCOLO: 230883303 DE 05/07/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12311834684. NIRE: 21201050631.
C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/08/2023
empresafacil.ma.gov.br

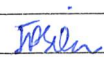
FOLHAS: 71
PROC: 83 | 2024
Ass: 9

 Prefeitura de Colinas Melhor pelo povo ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS CNPJ 06.113.682/0001-25	Fls. N° Proc. N° Rubric a
---	---

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL,

Autorizo a presente solicitação, encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação/CPL, para a instrução e formalização do processo do SEGUNDO Aditivo do Contrato N° 73/2022/SEMAG cujo objeto é a execução de serviços de consultoria e auditoria fiscal tributária, para assessoramento técnico e ratificação, atualização monetária, cobrança e recuperação de créditos tributários para o Município de Colinas – MA, atendendo a Secretaria Municipal de Administração em consonância com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal N° 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Colinas (Ma), 08 de fevereiro de 2024.



SR. IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO.

Fls. N°

Proc. °

Rubrica
ca
.....

Senhor Secretário,

Conforme solicitação de V. Exa. informamos a “Dotação Orçamentária e Financeira”, por onde deverá correr a despesa:

0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GRRAL
04.122.0052.2005.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Colinas (Ma), 08 de fevereiro de 2024


BRUNO SOARES DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC 013306/0-9

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Art. 16, II, Lei Complementar nº 101/00)

CONTRATO: 73/2022/SEMAG.

CONTRATADO: C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA-ME - CNPJ Nº 32.269.220/0001-01

OBJETO: SEGUNDO Aditivo de prazo por **mais 12 (doze) meses** do Contrato nº 73/2022/SEMAG, que tem por objeto a execução de serviços de consultoria e auditoria fiscal tributária, para assessoramento técnico e ratificação, atualização monetária, cobrança e recuperação de créditos tributários para o Município de Colinas - MA por meio Processo Administrativo N.º 113/2022/SEMED, TERMO DE ADESÃO Nº 04/2022/SEMFIM, que a Secretaria Municipal de Administração/SEMAG, do município de Colinas/MA, realiza processo de Adesão como "CARONA", à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.P Nº 14/SEMFIM/2021/SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 – Sistema de Registro de Preços /SRP/ARP/SD, que originou o Contrato nº 73/2022/SEMAG, o qual terá seu prazo expirado em 28 de fevereiro de 2024.

DECLARAÇÃO: Declaramos para fins de atendimento ao inciso II do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o impacto orçamentário – financeiro com o desembolso relativo a manutenção do valor inicial do contrato em epígrafe de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias na rubrica:

0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GRRAL
04.122.0052.2005.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Colinas (Ma), 08 de fevereiro de 2024


IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA.
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO

AUTORIZAÇÃO DO ADITIVO

CONTRATO: 73/2022/SEMAG

CONTRATADO: C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA-ME - CNPJ Nº 32.269.220/0001-01 ,

OBJETO: SEGUNDO Aditivo de prazo por **mais 12 (doze) meses do Contrato nº 73/2022/SEMAG**, que tem por objeto a execução de serviços de consultoria e auditoria fiscal tributária, para assessoramento técnico e ratificação, atualização monetária, cobrança e recuperação de créditos tributários para o Município de Colinas – MA, por meio Processo Administrativo N.º 113/2022/SEMED, TERMO DE ADESÃO Nº 04/2022/SEMFIM, que a Secretaria Municipal de Administração/SEMAG, do município de Colinas/MA, realiza processo de Adesão como “CARONA”, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.P Nº 14/SEMFIM/2021/SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 – Sistema de Registro de Preços /SRP/ARP/SD, que originou o Contrato nº 73/2022/SEMAG, o qual terá seu prazo expirado em 28 de fevereiro de 2024, no valor de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**. Considerando os argumentos suscitados na solicitação quanto ao aditivo do contrato em epígrafe, havendo compatibilidade com a existência de dotação orçamentária para alocação das despesas desta contratação e manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município, conforme documentos que instruem o presente processo, **AUTORIZO** o aditivo solicitado dos serviços objeto do contrato em apreço, nos termos e limites da lei.

Colinas (Ma), 15 de fevereiro de 2024


IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA.
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO

MINUTA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° *****/20**/SEMAG

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° *****/20** –CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA ***** - CNPJ N° ***** , PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA FISCAL TRIBUTÁRIA, PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO E RATIFICAÇÃO, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE COLINAS - MAATENDENDO A PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE Administração.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SRª. IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA**, brasileira, casada portadora do CI N° ***** com CPF N° ***** , residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa ***** - CNPJ N° ***** , com sede à ***** – Centro cidade de *****- MA, Colinas - Ma, representada pelo **Sr.º** ***** , brasileiro, casado, CPF N° ***** , RG N° ***** SSP/MA, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal de Colinas/Ma através do **Processo Administrativo nº 36/2024/SEMAG, Parecer Jurídico N° *****/2024/ASSEJUR, e Parecer N° *****/2024/CPL**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos inciso I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas **posteriores alterações**, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto presente termo é aditar o **CONTRATO N.º *****/20**/SEMAG**, quanto à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, manutenção do valor inicialmente contratado de **R\$ ***** (*****)**, para execução de serviços de consultoria e auditoria fiscal tributária, para assessoramento técnico e ratificação, atualização monetária, cobrança e recuperação de créditos tributários para o Município de Colinas - MA atendendo a Secretaria Municipal de Administração.

FOLHAS: 26
PROC: 23 / 2124
ASS: 96

O valor total do Contrato n° *****/20**/SEMAG, passou a ser de R\$ ***** (*****).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde a 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do presente Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º *****/20**/SEMAG** será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES –

Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), **** de ***** de 2024.

SRº IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA.
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO.
CONTRATANTE

CONTRATADA: _____

CNPJ N° *****

Sr.º *****

CPF N° *** , CI N° *******

TESTEMUNHAS

C.I.C.:
R.G.

C.I.C.:
R.G.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO n.º 23/2024/SEMAG**

ASSUNTO: Aditamento Contratual – Prorrogação de Prazo de interesse da Secretaria de Administração.

PARECER N.º 29/2024/CPL

Cuidam estes autos da Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do Contrato n.º 73/2022/SEMAG, de 28 de dezembro de 2022, por meio Processo Administrativo N.º 113/2022/SEMED, TERMO DE ADESÃO N.º 04/2022/SEMFIM, que a Secretaria Municipal de Administração/SEMAG, do município de Colinas/MA, realiza processo de Adesão como “CARONA”, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.P N.º 14/SEMFIM/2021/SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2021 – Sistema de Registro de Preços /SRP/ARP/SD, que originou o Contrato n.º 73/2022/SEMAG, firmado com a empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA-ME - CNPJ N.º 32.269.220/0001-01** cujo objeto é a execução de serviços de consultoria e auditoria fiscal tributária, para assessoramento técnico e ratificação, atualização monetária, cobrança e recuperação de créditos tributários para o Município de Colinas - MA, que terá seu prazo expirado em 28/02/2024.

O mencionado Contrato de prestação de serviço, celebrado em 28/12/2022, possui prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos de sua *Cláusula Quarta*, a partir da data da assinatura do contrato. Tendo também sido previsto pela mesma cláusula a prorrogação por até igual período, mediante termo aditivo, em consonância ao inciso II, § 1º e § 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27.5.98)

§ 1º - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 2º toda prorrogação deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Assim, em virtude da proximidade do término do prazo do Contrato, e com vistas a sua manutenção, a **Secretária Municipal de Administração**, através de que consta no Ofício de fl.01, solicitam a prorrogação do mencionado instrumento contratual por mais 12 (doze) meses.

Outrossim, foi demonstrado pela empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA-ME - CNPJ Nº 32.269.220/0001-01**, através de Declaração Expressa (fl.03) Proposta de Preços enviada a este órgão, anexa ao processo, que demonstra interesse em continuar como parte Contratada, nos mesmos moldes do Contrato anterior, mantendo os preços e as demais condições contratuais.

Acresce informar, que a empresa contratada, para demonstrar regularidade fiscal, fez juntada dos documentos, confirmada a habilitação jurídica e regularidade fiscal para celebrar aditamento contratual.

Posto isto, passa-se à análise acerca da possibilidade de Aditamento Contratual. Convém informar que, o **Contrato Nº 73/2022/SEMAG**, meio Processo Administrativo N.º 113/2022/SEMED, TERMO DE ADESÃO Nº 04/2022/SEMFIM, que a Secretaria Municipal de Administração/SEMAG, do município de Colinas/MA, realiza processo de Adesão como "CARONA", à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.P Nº 14/SEMFIM/2021/SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 – Sistema de Registro de Preços /SRP/ARP/SD, onde o objeto é a execução de serviços de consultoria e auditoria fiscal tributária, para assessoramento técnico e ratificação, atualização monetária, cobrança e recuperação de créditos tributários para o Município de Colinas - MA, sendo assim adjudicado e homologado de acordo com procedimentos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo também interesse de ambas as partes em dar continuidade ao contrato - que está sendo satisfatoriamente cumprido - nas mesmas condições inicialmente pactuados, o que consagra os requisitos da citada Lei nos princípios da economia e eficiência.

Para prorrogação de prazo de contrato já existente as normas da Lei nº 8.666/93 não fazem nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar licitação para escolha de um novo Contrato, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

Verifica-se que o valor do presente aditivo, mantém o mesmo valor anterior de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, com **prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses**, que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, onde fica assegurado ao Contratado a manutenção das condições, assim sendo, os fatos expostos são suficientes para prorrogar o presente contrato.

Vale ressaltar, que a Secretaria de Administração considera a prorrogação do aludido contrato de interesse da Administração Pública Municipal, haja vista a necessidade de permanecer com os serviços ora executados por serem eles necessários à Administração Pública e por estarem sendo executados com eficiência e dentro dos padrões de qualidades exigidos.

Destaque-se que os serviços em referências, possuem características singulares na sua essência são de natureza contínua. Convém informar que, o **Contrato Nº 73/2022/SEMAG**, meio Processo Administrativo N.º 113/2022/SEMED, TERMO DE ADESÃO Nº 04/2022/SEMFIM, que a Secretaria Municipal de Administração/SEMAG, do município de Colinas/MA, realiza processo de Adesão como "CARONA", à ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS P.P Nº 14/SEMFIM/2021/SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 – Sistema de Registro de Preços /SRP/ARP/SD, que originou o Contrato nº 73/2022/SEMAG, cujo objeto é a execução de serviços de consultoria e auditoria fiscal tributária, para assessoramento técnico e ratificação, atualização monetária, cobrança e recuperação de créditos tributários para o Município de Colinas - MA, cuja finalidade é garantir os aludidos serviços à Administração.

A continuidade dos serviços acima citados visa promover a segurança e qualidade da fiscalização tributaria municipal, na atualização monetária, cobrança e recuperação de créditos tributários deste Município, por um período de **mais 12 (doze) meses**.

Diante do exposto deverá ser adjudicado e homologado de acordo com procedimentos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo também interesse de ambas as partes em dar continuidade ao contrato - que está sendo satisfatoriamente cumprido - nas mesmas condições inicialmente pactuados, o que consagra os requisitos da citada Lei nos princípios da economia e eficiência.

Para prorrogação de prazo de contrato já existente as normas da Lei nº 8.666/93 não fazem nenhum óbice, uma vez que está claramente demonstrado, que não haverá vantagem em realizar uma nova licitação para escolha de um novo Contrato, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

Assim, por todo o exposto, verifica-se a possibilidade de prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses a partir do termo final do Contrato, tendo em vista a satisfação do interesse público, por está tal procedimento de acordo com acordo com as normas legais, devendo prevalecer todas as demais disposições contratuais vigentes.

Submetemos o presente parecer ao Assessor de Relações Institucionais e Planejamento para conhecimento e consideração.

Colinas (Ma), 16 de fevereiro de 2024.

DELCIMAR DE SOUSA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO
MEMBRO

CARLOS DOS SANTOS
MEMBRO

De acordo.


IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Fls.
N°

Proc.
N°

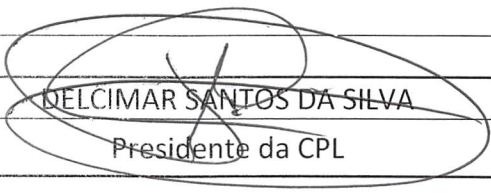
Rubric
a

A ASSESSORIA JURÍDICA,

Estamos encaminhando o presente processo devidamente instruído o termo do **SEGUNDO** Aditivo do Contrato N° 73/2022/ SEMAG, meio Processo Administrativo N.º 113/2022/SEMED, TERMO DE ADESÃO N° 04/2022/SEMFIM, que a Secretaria Municipal de Administração/SEMAG, do município de Colinas/MA, realiza processo de Adesão como "CARONA", à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.P N° 14/SEMFIM/2021/SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2021 – Sistema de Registro de Preços /SRP/ARP/SD, que originou o Contrato nº 73/2022/SEMAG ; **Cujo objeto é a execução de serviços de consultoria e auditoria fiscal tributária, para assessoramento técnico e ratificação, atualização monetária, cobrança e recuperação de créditos tributários para o Município de Colinas – MA, atendendo a Secretaria Municipal de Administração, em consonância com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal N° 8.666/93, e suas posteriores alterações, estamos anexando os documentos abaixo relacionados, para que seja analisado e emitido Parecer Jurídico, para posterior formalização do Termo de Aditivo e publicação na imprensa oficial.**

- 1 - Cópia do Contrato Original;
- 2- Cópia do Diário Oficial com publicação do extrato do Contrato Original;
- 3- Minuta do SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato N° 73/2022/SEMAG;
- 4- Cópia da Documentação;
- 5 – Proposta do de Aceitação do SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato N° 73/2022/ SEMAG;

Colinas (Ma), 19 de fevereiro de 2024


NELCIMAR SANTOS DA SILVA
Presidente da CPL

PROCESSO n.º 23/2024/SEMAG.

ASSUNTO: Aditamento Contratual – SEGUNDO ADITIVO de Prorrogação de Prazo CONTRATO N° 73/2022/SEMAG da Empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA-ME - CNPJ N° 32.269.220/0001-01.**

AMPARO LEGAL: inciso I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 5º, inciso II, 37, caput, inciso XXI, 70, § único, 71, inciso I, 74 e incisos e 167, inciso II, da Constituição Federal, Lei nº 10.520/2002, utilizando subsidiariamente os artigos 2º, § ÚNICO, 65, 66, 82, 113 e 116, caput, § 1º, incisos III a V e § 1º, inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, mais os dispositivos da Lei nº 4.320/64, em especial os seus artigos 1º, 76, 77 e 78.

PARECER N° 31/2024/ASSEJUR

DOS FATOS

Tratam os autos do exame da regularidade do SEGUNDO Termo Aditivo de prorrogação prazo de 12 (doze) meses o **CONTRATO N° 73/2022/SEMAG**, meio Processo Administrativo N.º 113/2022/SEMED, TERMO DE ADESÃO N° 04/2022/SEMFIM, que a Secretaria Municipal de Administração/SEMAG, do município de Colinas/MA, realiza processo de Adesão como “CARONA”, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.P N° 14/SEMFIM/2021/SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2021 – Sistema de Registro de Preços /SRP/ARP/SD, que originou o presente contrato existente entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE Administração – SEMAG** e a empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA-ME - CNPJ N° 32.269.220/0001-01**, cujo Contrato tem por objeto a execução de serviços de consultoria e auditoria fiscal tributária, para assessoramento técnico e ratificação, atualização monetária, cobrança e recuperação de créditos tributários para o Município de Colinas - MA, e terá seu prazo expirado em 28 de fevereiro de 2024.

Justifica a solicitante, que prorrogação de prazo em tela tem como premissa maior a continuidade dos serviços essenciais à Administração Pública da cidade de Colinas, assim justifica a prorrogação de prazo através do SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato inicial.

Em síntese esses são os fatos objeto de análise.

DO DIREITO

Inicialmente, convém analisar o que se entende por contrato, consoante a definição contida no artigo 2º, § único, da Lei de Licitações in verbis:

“Parágrafo único. PARA OS FINS DESTA LEI, CONSIDERA-SE CONTRATO todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada”.

Marçal Justen Filho define contrato administrativo como sendo:

“(...) é ato jurídico que se forma pela conjugação de vontades de duas partes, gerando direitos e obrigações para ambas ou para uma delas. Há similitude, mas não identidade, com o contrato de direito privado. Existem diferenças sensíveis, pois são restringidos os princípios da autonomia de vontade e da obrigatoriedade das convenções, que se encontram na base da teoria dos contratos no direito privado. O contrato administrativo rege – se pelas regras e pelos princípios de direito público....”.

Consoante os fatos e fundamentos acima citados, vislumbra – se no conceito de contrato a questão da obrigatoriedade no cumprimento do objeto pactuado, que somente pode ser alterado nos casos elencados em Lei.

Feita esta consideração passa – se a analisar o pedido feito pelo Secretário de Administração ao setor de licitação no que tange a necessidade de prorrogação de prazo.

Em SEGUNDO lugar, precisa – se analisar o contrato feito pelo Poder Público com o Particular, pois é a partir da análise das cláusulas contratuais¹ que poderemos verificar se existe a possibilidade ou não de aditamento.

Contudo e apesar disso, convém analisar se o disposto no artigo 57, incisos I e II, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da

¹ Art. 54 da lei nº 8666/93: Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)

§ 1º - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 2º toda prorrogação deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Segundo o disposto no artigo supra, a alteração da duração dos contratos regidos pela Lei de Licitações deve ocorrer com a manutenção das demais cláusulas do contrato, ou seja, não poderá haver a alteração do prazo, sem que seja mantida as outras cláusulas contratuais.

Além disso, deve haver uma justificativa plausível para que possa ocorrer a alteração do prazo contratual, fato esse de suma importância a fim de analisar qual foi o motivo determinante para a alteração do prazo inicialmente estabelecido.

Em harmonia com o acima exposto, leciona Hely Lopes Meirelles que:

"prorrogação do contrato é o prolongamento de sua vigência além do prazo inicial, com o mesmo contratado e nas mesmas condições anteriores. Assim sendo, a prorrogação que é feita mediante termo aditivo, independe de nova licitação" (in Direito Administrativo Brasileiro - 17ª Edição - 1990 - Hely Lopes Meirelles).

Para o aditamento do Contrato já existente, as normas da Lei nº 8.666/93, não faz nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá

vantagem em realizar a licitação, para a escolha de um novo, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

Assim, deparamos com elementos suficientes, para concluirmos que é legal, e juridicamente viável a prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, a partir do final do **CONTRATO Nº 73/2022/SEMAG** com a empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA-ME - CNPJ Nº 32.269.220/0001-01**, com a manutenção do valor inicial de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, tendo em vista a supremacia do interesse público, por está tal procedimento de acordo com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

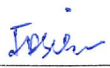
Colinas (Ma), 19 de fevereiro de 2024

É o parecer, s.m.j.

TAMIRES SILVA E SÁ
OAB/PI 13.627


Tamires Silva e Sá
Assessora Jurídica
Nº 13.627 - OAB/PI
Prefeitura Municipal de Colinas
CNPJ: 06.113.682/0001-25

De acordo.



IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
GABINETE DA PREFEITA

FOLHAS:	45
PROC:	03
ASS:	2024

Portaria nº 006/2024 – GAB/PMC

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 059/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** para atuar como **Pregoeiro e Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de Colinas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 059/2023 e Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar os Servidores **Geandre Reis Carneiro, Carlos dos Santos e Delcimar Santos da Silva** para comporem a Equipe de Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas.

Art. 3º. O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da **Procuradoria Geral do Município** e da **Controladoria Geral do Município**.

Art. 4º. Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 5º. A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, está regulamentada no **Decreto Municipal nº 059/2023**.

Art. 6º. Permanecem vigentes os efeitos das **Portarias nº 003 e 004/2023 – GAB** para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que os editais de licitação tenham sido publicados até 29 de dezembro de 2023, devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e concluírem os referidos processos.

Art. 7º. Revoga-se a **Portaria nº 220/2023 – GAB**.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS **DOIS DIAS DOS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO**.

Assinado de forma digital por VALMIRA
VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
Dados: 2024.01.02 11:50:37 -03'00"

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

FOLHAS: 06
2009
PROC: 03
ASS: [assinatura]

0603	Execução de pintura asfáltica de fachada incluindo fornecimento de tinta, pedregulho, transporte	M2	7.000,00	R\$ 1,39	R\$ 9.730,00	R\$ 14.160,00
0604	Transporte de plúmulo de fiação	T	1,24	R\$ 667,01	R\$ 827,43	R\$ 1.591,33
0605	Instalação de CBN 50/70	T	84,77	R\$ 2.176,30	R\$ 8.354,87	R\$ 302.086,44
0606	Transporte de CAP 50/70	T	34,77	R\$ 655,01	R\$ 820,49	R\$ 28.525,44
0607	Aras cortina e grade	T	426,68	R\$ 136,99	R\$ 183,91	R\$ 60.294,75
0608	Transporte com caminhão basculante 12m3 de massa asfáltica para pavimentação urbana	M3/M2	3.490,36	R\$ 2,22	R\$ 1,74	R\$ 18.990,19
09	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO					R\$ 195.083,60
0101	Execução de pavimento em bloco intertravado, com bloco solado de 20x20cm, espessura 10cm, AF_12/2015	M2	3.000,00	R\$ 29,20	R\$ 87,60	R\$ 129.435,00
08	PREVENÇÃO SUPERFICIAL DE VIAS					R\$ 662.118,90
0801	Execução de meladura nas dimensões 100x15x30cm	M	16.100,00	R\$ 42,48	R\$ 92,41	R\$ 231.758,08
0802	Execução de cortejo de concreto armado, misturado in loco, 30cm base	M	10.000,00	R\$ 51,03	R\$ 65,28	R\$ 251.542,06
0803	Execução de mastelo (calafateio) no plano de concreto misturado in loco, feito em cores, acabamento: "concretado" espessura final: 2cm, af_12/2015	M2	1.225,50	R\$ 87,09	R\$ 108,50	R\$ 205.805,96
08	ROCO E LIMPEZA DE VIAS					R\$ 155.937,60
0801	Lapso e limpeza manual em via pública	M2	15.000,00	R\$ 2,42	R\$ 3,75	R\$ 75.250,63
0802	Lapso e limpeza manual de terreno	M2	15.000,00	R\$ 1,00	R\$ 1,48	R\$ 22.200,00
0143	Obra de limpeza de resíduos em loteamento (incluindo mão-de-obra com os materiais e descarga)	M2	7.500,00	R\$ 8,74	R\$ 13,70	R\$ 60.850,00
0804	Transporte com caminhão basculante de 12m3 e via urbana pavimentada solado para CBM1 equivalente a 10km, rendimento: 124km	M3/M2	9.625,00	R\$ 0,90	R\$ 1,18	R\$ 6.637,50
10	IMPOSTOS					R\$ 83.459,34
1001	Imposto com prazo comum 15 dias, segundo 20m de área total e com 10 metros de largura, inclusive terreno	IM	5,00	R\$ 910,90	R\$ 1.145,23	R\$ 5.770,45
1002	Imposto de doação transmitido com sucesso e entrega (quadrado embutido)	IM	5,00	R\$ 889,65	R\$ 1.080,25	R\$ 5.451,25
1003	Planta de gramíneas forrais em placas	M2	200,00	R\$ 14,82	R\$ 18,78	R\$ 3.626,60
1004	Planta de piso com base asfáltica espessura nominal 2 demãos, núcleo: 10cm, 100x100	M2	1.225,50	R\$ 18,44	R\$ 27,75	R\$ 42.796,03
1005	Limpeza geral	M2	9780,67	R\$ 2,11	R\$ 2,88	R\$ 22.879,01
TOTAL						R\$ 3.870.250,84

Cedral - MA, 29 de dezembro de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
[assinatura] DANILA COELHO RABELO Secretária Municipal de Fazenda e Infraestrutura Portaria nº 11/2023	[assinatura] ADRIANO ADRIANO DA SILVA CARDOSO CPF nº 475.487.293-68

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 8f33e1793fdf12585f41906a95725b19

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 006/2024 - GAB/PMC

Portaria nº 006/2024 - GAB/PMC

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 059/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Jerônimo Cardoso Rosa Neto para atuar como Pregoeiro e Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 059/2023 e Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar os Servidores Geandre Reis Carneiro, Carlos dos Santos e Delcimar Santos da Silva para comporem a Equipe de

Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas.

Art. 3º. O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município.

Art. 4º. Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 5º. A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, está regulamentada no Decreto Municipal nº 059/2023.

Art. 6º. Permanecem vigentes os efeitos das Portarias nº 003 e 004/2023 - GAB para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que os editais de licitação tenham sido publicados até 29 de dezembro de 2023, devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e concluírem os referidos processos.

Art. 7º. Revoga-se a Portaria nº 220/2023 - GAB.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DOS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: b549d4369adf8e99ef2514ff2ebfe465

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - CPL/DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - CPL/DP
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2023 - CPL/DP, referente ao registro de preço para fornecimento de material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, tendo como vencedoras as empresas CEDRO CASA E CONSTRUCAO LTDA (CNPJ: 42.954.725/0001-69) com valor global (ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 16, 17, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 81, 83, 84, 85, 86, 90, 95, 96, 101, 102, 104, 107, 110, 111, 112, 114, 117, 119, 121, 124, 132, 134, 135, 136, 138, 140, 141, 142, 161, 162, 163, 166, 167, 169, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 179, 181, 182, 183, 189, 191, 192, 193, 195, 196, 200, 203, 213, 214, 215, 217, 218, 219, 222, 223, 224, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 238, 240, 243, 250, 253, 256, 258, 261, 262, 263 E 264) de R\$ 285.905,86 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos); E. DE N. SOUZA DE CARVALHO (CNPJ: 04.634.480/0001-01) com valor global (ITENS 9, 18, 19, 21, 24, 94, 145, 164, 165, 168, 170, 173, 178, 188, 190, 194, 197, 198, 239 E 251) de R\$ 33.157,50 (trinta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e

FOLHAS:	87
PROC:	23 / 02211
ASS:	Q

PORTARIA Nº 07/2023/GAB

**CRIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO
DE MATERIAL E SERVIÇOS/CRMS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do § 8º do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 63, parágrafo 2º, incisos I a III, da Lei nº 4.320/64,

RESOLVE

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Recebimento de Material e Serviços/CRMS, da Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, com a função de receber, examinar, atestar Notas Fiscais e declarar o recebimento dos materiais e serviços e demais atos necessários a regular liquidação da despesa, advindos das modalidades de licitações e Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, previstas no Art. 23, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o exercício financeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores:

1 - GEANDRE REIS CARNEIRO - CPF Nº 800.720.383-49 (EFETIVO)

2 - FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA - CPF Nº 053.464.653-08 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, FMS E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, ESPORTE E LAZER).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	88
PROC:	201
Ass:	2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando - se as disposições em contrário.

Art. 3º - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 02 DE JANEIRO DE 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por VALMIRA
MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
Dados: 2023.01.02 14:09:27 -03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 05/2023/GAB

COLINAS (MA), 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E NORMATIZA AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS(MA), CONFORME DISPOSITIVOS ABAIXO:

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO:

O dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

O dispositivo normativo contido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

O dispositivo normativo contido no art. 73 e incisos I, alíneas "a" e "b", inciso II alíneas "a" e "b" e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que executado o contrato que trata de serviços e compras ou locação de equipamentos serão recebidos provisoriamente e definitivamente, através de termo circunstanciado no caso de grande vulto, no demais casos, através de recibo.

O dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Fiscalização, Vistoria e Acompanhamento dos Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Colinas, que será composta pelos seguintes Membros:

- 1 - MARIA PERPÉtua LOPES DIAS - CPF Nº 604.984.073-30
- 2 - FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA - CPF Nº 053.464.653-08

ART. 2º - Os servidores designados para o exercício da função de Fiscal de Contrato serão responsáveis pela fiscalização, no que se refere à execução contratual, nos termos do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A atividade fiscalizatória tem como princípio observar se estão sendo cumpridas todas as cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais deverá ser objeto de notificação à contratada para que, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresente justificativas, as quais deverão ser submetidas à deliberação da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As notificações deverão ser realizadas por intermédio de documento escrito, não se admitindo quaisquer tipos de comunicações ou acordos verbais, ou ainda à tomada de medidas extemporâneas, sob pena de responsabilidade direta do servidor designado para o exercício da função de Fiscal de Contrato, o

fiscal designado deverá desencadear todas as medidas que considerar no limite de sua responsabilidade, incluída.

ART. 3º - A sistemática de acompanhamento da execução contratual tem por finalidade dar cumprimento às disposições dos Arts. 66, 67 e 68 da Lei 8.666/93.

ART. 4º - São Atribuições dos Fiscais de Contrato:

I - Certificar a realização das despesas para fins de pagamento, (nos termos dos Arts. 63 e 64 da Lei 4.320/64), bem como deverá ser solicitada aos seus superiores a tomada de providências que ultrapassem suas atribuições;

II - Oficiar a empresa contratada, quando houver necessidade de substituição de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos, a constar no documento;

III - Acompanhar os serviços de modo que, verificando quaisquer alterações no prazo de execução, descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que possa comprometer o andamento do(s) serviço(s), deverá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comunicar o fato à autoridade gestora do respectivo contrato, em documento acompanhado de relatório circunstanciado que indique a origem da irregularidade, bem como as medidas cabíveis ao caso;

IV - Ao verificar-se a ocorrência de quaisquer irregularidades, o Fiscal deverá de imediato notificar a contratada, concedendo-lhe prazo para que tome as providências necessárias no sentido de regularizar a execução contratual;

V - Anexar ao relatório circunstanciado, além da transcrição do registro de ocorrência do serviço, toda documentação que julgar pertinente à comprovação das irregularidades apontadas;

VI - Exigir a apresentação de certidões negativas de débitos da Fazenda Nacional, do INSS, do FGTS, CNDT, Certidão Negativa Conjunta, para liberação dos pagamentos;

VII - Elaborar o relatório de acompanhamento "in loco" mensal do contrato, de maneira clara e concisa, anexar nos autos de forma que não parem dúvidas quanto às informações ali registradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O relatório previsto no inciso III deste artigo, deverá conter:

a) Número do contrato, ou da Ordem de Serviços, ou da Ordem de Fornecimento;

b) Nome da empresa;

c) Objeto contratual;

d) Data de emissão, assinatura e identificação do responsável pela elaboração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - relatório de acompanhamento mensal do Contrato deverá ser juntado ao processo administrativo de contratação, e encaminhada uma cópia à contratada, mediante recibo, até o último dia do mês de referência, para que a mesma tome conhecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As certificações de serviços, de fornecimentos de bens e matérias e as certificações de parcelas de serviços não realizadas se constituem crime contra a Administração e, como tal, sujeitará o infrator à representação criminal, Processo Administrativo Disciplinar, além de Tomada de Contas Especial, em procedimentos a que responderá solidariamente, o representante legal da empresa contratada.

ART. 5º - Caso os serviços não estejam sendo realizados corretamente e com reclamações frequentes, tanto do fornecimento e dos serviços, quanto dos profissionais, esses fatos deverão ser objeto de registros por intermédio de relatório de acompanhamento mensal, em documento que deverá ser levado ao conhecimento do preposto da contratada, o qual deverá ser informado das medidas que serão tomadas com relação às inadimplências apontadas.

ART. 6º - O fiscal do contrato deve se reportar, preferencialmente, ao encarregado/preposto da contratada, sendo-lhe vedado dirigir-se diretamente aos profissionais da contratada para fins de notificações, ou determinação para execução de tarefas.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

ART. 7º - Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir na aplicação desta Portaria serão encaminhados à Assessoria Jurídica, que submeterá à apreciação da Autoridade Superior, para fins de deliberação na forma da legislação vigente.

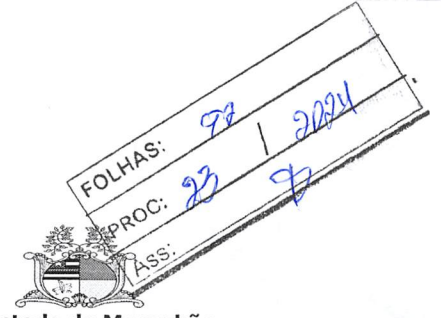
ART. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

COLINAS (MA), 02 DE JANEIRO DE 2023.

Assinado de forma digital por
VALMIRA MIRANDA DA SILVA
VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
BARROSO:26570599372
Dados: 2023.01.02 14:00:55 -03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS



Estado do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

PORTARIA Nº 03/2023/GAB

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE,

CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 1º- Fica criada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, da Prefeitura Municipal de Colinas – Ma., composta de 3 (três) membros, 01 (um) Secretário e 01 (um) suplente, com mandato de 1 (um) ano.

§ 1º A escolha e nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação caberá a autoridade competente.

§ 2º São impedidos de integrarem a Comissão Permanente de Licitação:

I – Tesoureiros ou Secretários Municipais;

II – Servidores dos Setores de Compras ou almoxarifado;

III – Servidores que respondem a processos administrativos internos por suspeita de desvio de conduta;

IV – Contador e Vereadores.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Colinas, Estado do Maranhão:

I – PRESIDENTE:

1 - DELCIMAR SANTOS DA SILVA – CPF Nº 029.943.763-93 (CARGO COMMISSIONADO)

II - MEMBROS

VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:265705993
72

Assinado de forma digital por
VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:2657059932
Dados: 2023.01.02 13:56:06
-03'00'



Estado do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 93
PROC: 85 / 2024
PASS: 9

1 - JERÔNIMO ROSA NETO – CPF N° 012.400.973-52 – EFETIVO

2 - GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF N° 800.720.383-49 – EFETIVO

III - SECRETÁRIO

CARLOS DOS SANTOS – CPF N° 809.657.333-00 - CARGO COMISSIONADO

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 3º - Cabe a Comissão Permanente de Licitação, consoante estabelecido no ato convocatório da licitação:

I – receber e, se for o caso, manter sob guarda os envelopes dos proponentes;

II – abrir, em sessão pública, os envelopes de documentação, examinar os documentos;

III – apresentar e julgar habilitados ou inabilitados os proponentes;

IV – abrir, em sessão pública, os envelopes de proposta, examinar e preparar, seguindo o critério de julgamento, a planilha dos proponentes qualificados;

V – receber e processar os recursos contra seus atos;

VI – remeter o processo às assessorias solicitando pareceres e a autoridade competente para manifestação;

VII – praticar demais atos inerentes às suas competência.

Art. 4º - Cabe, ainda, à Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no instrumento convocatório:

I – julgar a licitação;

II – receber e processar os recursos contra seus atos;

III – remeter o processo devidamente instruído a autoridade competente para decidir os recursos interpostos quando mantiver sua decisão;

FOLHAS: 94
PROC: 23 / 2024
Ass: [assinatura]



Estado do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

IV – remeter o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação;

V – praticar os demais atos inerentes à suas competências.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

I – abrir, presidir e encerrar as sessões desse colegiado;

II – anunciar as deliberações desse órgão;

III – exercer o poder de polícia nos locais de reunião desse colegiado, requisitando, via autoridade competente, a necessária força policial para a manutenção da ordem nesses locais e dos atos proferidos e requisitar essa força para restabelecer a ordem;

IV – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

V- resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos apresentados nas sessões públicas;

VI – instruir os processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

VII – providenciar a publicação, na imprensa oficial ou em quadro de avisos, dos atos quando essa medida, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, for exigida;

VIII – assessorar a autoridade superior;

IX – solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

X – solicitar, via autoridade competente, assessoria, laudos e pareceres e a contratação de leiloeiros oficial ou a nomeação do leiloeiro administrativo;

XI – relacionar – se com terceiros estranhos ou não, à Administração Pública licitante, no que respeita aos interesses da comissão que preside;



Estado do Maranhão

FOLHAS:	45
PROC:	23
ASS:	2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

XII – solicitar, via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Licitação;

XIII – solicitar à autoridade competente treinamento para si e para os demais membros da Comissão Permanente de Licitação e auxiliares.

CAPÍTULO IV – DA SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 6º - Compete ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação:

I – auxiliar o presidente na direção das sessões públicas ou reservadas;

II – lavrar as atas das reuniões da Comissão Permanente de Licitação;

III – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

IV – preparar, conforme orientação do Presidente, a correspondência a ser expedida e os avisos e atos para publicação, submetendo uns e outros à presidência;

V - controlar os prazos e certificar o seu transcurso;

VI – atender às determinações do Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

CAPÍTULO V – DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 7º - São atribuições principais dos Membros da Comissão Permanente de Licitação:

I – participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente de Licitação;

II – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

III – auxiliar o presidente e o secretário em suas tarefas e atender às suas determinações.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL

Art. 8º - A nomeação dos membros titulares e suplentes, caberá, conforme o caso a autoridade competente.

FOLHAS: 96
PROC: 83 / 2024
ASS: 96



Estado do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Art. 9º - Os servidores indicados para compor a CPL e não concordarem com a nomeação deverão apresentar justificativa expressa à autoridade nomeante no prazo de cinco dias a partir da publicação do ato de nomeação.

§ 1º - a rejeição de integrar a CPL não ensejará qualquer penalidade ou restrições a qualquer servidor.

Art. 10º - O processo administrativo de licitação possuirá capa padronizada para facilitar sua identificação, devendo possuir as seguintes informações:

- I – número do processo administrativo de licitação;
- II – exercício financeiro;
- III – unidade requisitante;
- IV – modalidade e seu número;
- V – tipo de licitação;
- VI – data de início do processo;
- VII – data de abertura das propostas;
- VIII – local e endereço da realização do certame;
- IX – objeto da licitação;
- X – dotação orçamentária que correrá a despesa;
- XI – nome do responsável pela condução do processo;
- XII – participantes do certame;
- XIII – participante vencedor;
- XIV – valor original do contrato celebrado;
- XV – autuação.

VALMIRA MIRANDA
DA SILVA
BARROSO:2657059
9372

Assinado de forma digital por
VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:2657059372
Dados: 2023.01.02 13:57:28
-03'00"



Estado do Maranhão

FOLHAS: 07
PROC: 23 / 2024
ASS: P



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Art. 11º - Os processos deverão ser organizados na seqüência cronológica, numerados os documentos mais velhos antes e no sentido das páginas de um livro.

I – a numeração ocorre folha por folha, a partir da capa, no carimbo apostado no canto superior direito, com a rubrica de funcionário responsável, geralmente o Secretário da Comissão Permanente da Licitação.

II – os processos devem refletir a transparência dos atos da Comissão Permanente de Licitação; a numeração das folhas garante a segurança jurídica do procedimento e a coerência na seqüência dos atos no tempo. As datas dão, por si só, a garantia de regularidade dos procedimentos.

Art. 12º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE – SE, AFIXE – SE E CUMPRA – SE.

Colinas (Ma), 02 de janeiro de 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA Assinado de forma digital por VALMIRA
BARROSO:26570599372 MIRANDA DA SILVA BARROSO:26570599372
Dados: 2023.01.02 13:57:54 -03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 73/2022/SEMAG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/2024
TERMO DE ADESÃO N° 04/2022/SEMFIN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.P N° 14/SEMFIN/2021/SÃO DOMINGOS
DO MARANHÃO/MA
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
/SRP/ARP/SD**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N° 73/2022 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA-ME - CNPJ N° 32.269.220/0001-01, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA FISCAL TRIBUTÁRIA, PARA ACESSORAMENTO TÉCNICO E RATIFICAÇÃO, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE COLINAS - MANTENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE Administração, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE através do ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO, o Sr. IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA, RG N° 0203952437 E CPF N° 099.930.657-06 Residente Domiciliado em Colinas – Ma, e a empresa C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA-ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 32.269.220/0001-01 , com sede na Rua do comercio, n° 900, sala 410, centro, Santa Inês- MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora, JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE, R.G. n.º 013.883.792.000-09 SSP/MA, C.P.F. n.º 007.116.663-77, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Colinas/Ma através do Processo Administrativo n° 23/2024/SEMAG, Parecer Jurídico N° 31/2024/ASSEJUR, e Parecer N° 29/2024/CPL, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos inciso I, e § 1º, inciso II e § 2º do Art. 57 da Lei n° 8.666/93, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto presente termo é aditar o CONTRATO N.º 73/2022/SEMAG, quanto à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil

reais), para execução de serviços de consultoria e auditoria fiscal tributária, para assessoramento técnico e ratificação, atualização monetária, cobrança e recuperação de créditos tributários para o Município de Colinas – MA, atendendo a para Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde a 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do presente Aditivo, (28/02/2024 a 28/02/2025).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º 73/2022/SEMAG** será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES – Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), 28 de fevereiro de 2024.



SR IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA.
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO.
CONTRATANTE

JULIANNE AGUIAR DE

ANDRADE:00711666377

Assinado de forma digital por

JULIANNE AGUIAR DE

ANDRADE:00711666377


Dados: 2024.02.28 08:35:11 -03'00'

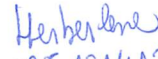
C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA-ME – EPP

C.N.P.J sob o n.º 32.269.220/0001-01

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

C.I.C.: 
R.G. 030.983.963-77

C.I.C.: 
R.G. 026.131413-01



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS:	107
PROC:	23
ASS:	90

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº73/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e auditoria fiscal e tributaria, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 28/02/2024 a 28/02/2025.** CONTRATADA: C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA - ME CNPJ 32.269.220/0001-01

CONTRATANTE:

Colinas/MA - 28 de fevereiro de 2024

Ivan Prudêncio da Silva.

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

carente do Município de Aldeias Altas - MA. LOCAL/SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. DATA: 25 de Março de 2024. HORARIO: 14:00 (quatorze horas). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Portal de Compras Públicas; Portal Nacional de Contratação Pública - PNCP e no Portal da Transparência do município de Aldeias Altas - MA, onde poderão ser consultados gratuitamente e também solicitados pelo endereço e-mail cpaldeiasaltas@gmail.com. No horário das 8h (oito horas) às 12h (doze horas). Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.

Aldeias Altas, 5 de março de 2024
ANTÔNIO PINHEIRO E SILVA,
Agente de Contratação da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023-SRP

EXTRATO DO TERMO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 011201/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2023-SRP. FINALIDADE: Registro de Preços. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a elaboração da merenda escolar dos alunos da rede de educação básica municipal e às crianças, jovens e adultos assistidos pelos programas sociais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA, através de seu Pregoeiro o Sr. CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 10.520/2002, juntamente com os Membros da Equipe de Apoio, torna público aos interessados, o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2023-SRP, conforme abaixo: DISTRIBUIDORA SAO JOSE LTDA sob CNPJ nº 41.477.172/0001-38, vencedor dos itens 8, 12, 14, 20, 32; F J C DISTRIBUIDORA LTDA sob CNPJ nº 03.640.506/0001-53, vencedor dos itens 1, 4, 7, 10, 11, 13, 16, 19, 22, 23, 38, 44; IMUNITEC LTDA sob CNPJ nº 06.013.149/0001-91, vencedor dos itens 2, 5, 9, 17, 21, 27, 29, 31, 33, 36, 37, 40, 43 e WJ COMERCIO E SERVICO LTDA sob CNPJ nº 31.970.102/0001-63, vencedor dos itens 3, 6, 15, 18, 24, 25, 26, 28, 30, 34, 35, 39, 41, 42, 45, 46, 47, 48.

Bacabal, 5 de março de 2024
CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4

Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 532/2022. Tomada de Preços nº 027/2022. CONTRATADO: MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.965.061/0001-95, neste ato representada pelo Sr. Irowagner Apolonio Bezerra de Alencar. CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME. CNPJ nº 18.172.368/0001-73. Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Sétima do contrato nº 532/2022, alterando o prazo de vigência de 12 de novembro de 2023 a 12 de fevereiro de 2024, para 12 de fevereiro de 2024 a 12 de maio de 2024. Barra do Corda/MA, 12 de fevereiro de 2024. Maria Edvânia Pereira da Silva, Coordenadora de Receita e Despesas e Abdell Ramon do Nascimento Júnior, Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO, torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2024, publicada no DOU, Seção 03, Pag.42, do dia 01/03/2024, Página de Terceiros, DOM, Jornal de grande circulação e PNCP, cujo objeto tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico de pavimentação asfáltica a ser executado no Município de Bela Vista do Maranhão - MA.

Bela Vista do Maranhão/MA, 7 de Março de 2024.
MARLON DE SOUSA SILVA,
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº45/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na locação de software do sistema de trânsito municipal, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, da 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia10/02/2024 a 10/02/2025. Colinas/MA - 9 de fevereiro de 2024 CONTRATADA: SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERV EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA CNPJ N: 22 093.636/0001-66. CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº41/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA - SEMIE
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada de pavimentação asfáltica, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, da 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia10/02/2024 a 10/02/2025. Colinas/MA - 9 de fevereiro de 2024 CONTRATADA: I S GUTMARÃES CNPJ Nº8.805.639/0001-56. CONTRATANTE: Valmíra Miranda da Silva da Silva Prefeita Municipal.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº51/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA - SEMIE
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na manutenção das unidades escolares, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, da 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia10/02/2024 a 10/02/2025. Colinas/MA - 9 de fevereiro de 2024 CONTRATADA: NF CONSTRUTORA EIRELI CNPJ 10.731.608/0001-40. CONTRATANTE: Maria do Socorro Borba Torres. Secretaria Municipal de Educação.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº04/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches. AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, da 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia10/02/2024 a 10/02/2025. Colinas/MA - 9 de fevereiro de 2024 CONTRATADA: LD AIVES DE FREITAS CNPJ 09.163.268/0001-19. CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva. Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº14/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de desinfecção, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, da 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia10/01/2024 a 10/01/2025. Colinas/MA - 10 de janeiro de 2024 CONTRATADA: CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 29.497.557/0001 - 61 CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva. Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº73/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e auditoria fiscal e tributária, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, da 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 28/02/2024 a 28/02/2025. Colinas/MA - 28 de fevereiro de 2024
CONTRATADA: C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA - ME CNPJ 32.269.220/0001-01
CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva. Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº209/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMAD
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de desinfecção, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, da 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 07/11/2023 a 07/11/2024. Colinas/MA - 7 de novembro de 2023 CONTRATADA: CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 29.497.557/0001 - 61 CONTRATANTE: Soliane Monteiro da Silva. Secretaria Municipal de Saúde.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº28/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na locação de imóvel para funcionamento da 1. Educacional Cantinho da Criança , AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, da 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 28/02/2024 a 28/02/2025. Colinas/MA - 7 de novembro de 2023 CONTRATADA: Antonio Moreira Lima
CONTRATANTE: Maria Socorro Borba Torres. Secretaria Municipal de Educação.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº08/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de Veículos para transporte escolar com condutor, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, MA , AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, da 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 16/01/2024 a 14/06/2024. Colinas/MA - 16 de janeiro de 2023 CONTRATADA: AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI CNPJ: 26.245.325/0001 - 28 CONTRATANTE: Maria Socorro Borba Torres. Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão na sua Forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de Empregada Por Preço Global, visando a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na implantação de prontuário eletrônico-pec nas UBS de acordo com a portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019, visando atender à secretária municipal de saúde de ICATU - MA. ABERTURA: 27 DE MARÇO DE 2024, ÀS 08H00MIN, através da plataforma: <https://www.licitaicatu.com.br>. Demais informações no e-mail cplicataicutu@gmail.com e Portal da Transparência.

Icatu/MA, 8 de março de 2024
NILTON MENDES DA SILVA
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.27.0005
A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público o resultado do julgamento das Habilitações da TOMADA DE PREÇOS nº 009/2023 referente a Contratação de empresa para Construção do Centro de Formação da Criança e do Adolescente do Município de Itapecuru-Mirim/MA. Conforme a análise da Comissão Permanente de Licitação e do setor de engenharia do Município, chegou-se ao seguinte julgamento inabilitando as seguintes participantes:

- 1 - PATAMAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA
a) Não cumpriu com os itens de maior relevância para os itens 2.4.1.2.
- 2 - ALENCAR CONSTRUÇÕES COMERCIO LTDA
a) Não apresentou a certidão negativa de Infrações Trabalhistas e Débitos Administrativos decorrentes de infrações trabalhistas - MTE;
b) Não cumpriu com os itens de maior relevância para os itens 2.3.3 e 2.4.1.1.
- 3 - JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA
a) Não apresentou o Cadastro municipal - CRC;
b) Não apresentou o seguro garantia, bem como, comprovante de pagamento respectivo;
c) Não apresentou a certidão negativa de Infrações Trabalhistas e Débitos Administrativos decorrentes de infrações trabalhistas - MTE;
d) Não cumpriu com os itens de maior relevância para os itens 2.3.3 e 2.4.1.1.
- 4 - M BACELAR MARINHO LTDA
a) Não apresentou a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica atualizada de acordo com a alteração contratual,
b) Não apresentou a certidão negativa de Infrações Trabalhistas e Débitos Administrativos decorrentes de infrações trabalhistas - MTE;
c) Não cumpriu com os itens de maior relevância para os itens 2.3.3.
- 5 - T. DOS SANTOS EMPREENDIMENTO
a) Não apresentou o Cadastro municipal - CRC;
b) Não apresentou a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica válida;
c) Não apresentou o seguro garantia, bem como, comprovante de pagamento respectivo;
d) Não apresentou a certidão negativa de Débitos Administrativos decorrentes de infrações trabalhistas - MTE;
e) Não apresentou declaração com indicação do responsável técnico;
f) Não cumpriu com os itens de maior relevância para os itens 2.3.3 e 2.4.1.1.
- 6 - RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
a) Não cumpriu com os itens de maior relevância para os itens 2.3.3 e 2.3.4.
- 7 - I. O. S. EMPREENDIMENTOS LTDA
a) Não cumpriu com os itens de maior relevância para os itens 2.3.3 e 2.4.1.1.
- 8 - LUIS DE OLIVEIRA GOMES CONSTRUÇÕES E COMERCIO E REPRESENTAÇÕES
a) Não apresentou o Cadastro municipal - CRC;
b) Não apresentou o seguro garantia, bem como, comprovante de pagamento respectivo;
c) Não apresentou a certidão negativa de Débitos Administrativos decorrentes de infrações trabalhistas - MTE;

